PLATAFORMA DIGITAL

PREFEITURA DE VOTORANTIM

ORGÃO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim Ano 25 Nº 1.375 - Votorantim, 5 de Abril de 2024

Biblioteca Municipal João Kruguer conta com novo espaço no Aquário Cultura

O novo espaço da Biblioteca Municipal de Votorantim João Kruguer foi inaugurado em 2 de abril pela Prefeitura de Votorantim. Localizado no interior do Aquário Cultura, conta com aproximadamente 10 mil obras literárias e tem como destaque um setor inclusivo com atenção especial às pessoas neurodiversas.

O espaço foi desenvolvido pela Secretaria de Cultura e Turismo (Secult) para atrair a população em busca de conhecimento, estudo e lazer. A biblioteca recebeu novo piso, pintura e iluminação, e conta com um acervo exclusivo com revistas e livros.

Além dos livros, a biblioteca também é um espaço para contação de histórias através do projeto "Conto & Cia", em parceria com a Secretaria de Educação. A Secult ainda desenvolve outras atividades que vão muito além da disponibilização de obras para a população.

O setor inclusivo com atenção especial aos usuários e familiares de pessoas neurodiversas fica em um canto da biblioteca. O projeto, além de oferecer um acervo de livros destinado a pessoas neurodiversas, ainda terá uma programação com oficinas de formação, contação de história e mediação de leitura.

O espaço da biblioteca municipal funciona de terça a sexta-feira, das 9h às 16h. O local fica ao lado da praça Lecy de Campos, na esquina das avenidas 31 de Março e Moacir Oséias Guiti.



Prefeitura inaugura Espaço de Saúde Coletiva

O Espaço de Saúde Coletiva foi inaugurado no dia 3 de abril pela Prefeitura de Votorantim. A unidade será um centro de referência para o acolhimento de pessoas em busca de informações, e direcionamento para os demais serviços de saúde, com ações de saúde coletiva para a prevenção da dengue, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, planejamento familiar, entre outros.

A unidade situada no bairro da Barra Funda será um local de planejamento e orientações. O imóvel, situado na rua Doutor Alfredo Maia, ao lado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sueli da Silva Paula, conta com duas salas de aula e espaço para acolhimento. A previsão é que os trabalhos tenham início no dia 16 de abril.

O atendimento na unidade será feito por profissionais da saúde. Os encontros com grupos de discussão criados para a discussão de temas voltados à saúde coletiva serão ministrados por médicos ou enfermeiros.



SERVIDOR DA SEMANA

Priscila Puccetti Rodrigues Kyt

Motivada pelo estudo de como as crianças aprendem, Priscila Puccetti Rodrigues Kyt dedica sua vida à educação. Aos 36 anos, com formação em letras e pedagogia, é professora orientadora de oficina pedagógica na Secretaria de Educação da Prefeitura de Votorantim.

Servidora pública desde 2012, Priscila foi professora de educação básica no Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Tomaz Mobile Neto e na Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Abimael Carlos de Campos Professor. Atualmente, exerce a função de organizar formações para os coordenadores de escolas do sistema municipal, acompanhar o desenvolvimento destas unidades e auxiliar as coordenações no que for necessário.



Apesar da mudança de funções com o passar dos anos, Priscila nunca perdeu de vista seu objetivo em transformar a educação, levar a reflexão para as pessoas e poder fazê-las enxergar que são sujeitos de saber e importantes para a transformação.

Priscila, quando criança, passou toda a sua formação escolar nas unidades municipais de Votorantim. Hoje, ao ver que contribui com o desenvolvimento de muitas crianças, sente que está realizando um sonho. "É um grande orgulho ser servidora na área da educação, é como se eu estivesse devolvendo à comunidade tudo aquilo que aprendi quando estava na escola".

A professora já contribuiu na revisão pedagógica de diferentes livros, tem artigos publicados sobre documentação pedagógica e alfabetização. Fora do trabalho, encontra tempo para relaxar lendo poesias.

Mãe de Gustavo, a servidora aprende todos os dias com o garoto de quatro anos, e afirma que ele a faz cada dia mais forte.



PREFEITURA DE VOTORANTIM

Fabíola Alves
Prefeita Municipal

Rodrigo Kriguer
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
Gabriel Rangel Gil Miguel

Secretaria de Governo
Joel Anunciato Silveira Júnior

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Carlos Alberto Leite "Mineiro"

Secretaria de Cultura e Turismo
Marcelo Lindolfo Domingues

Secretaria de Esportes
Manoel Correa Neto

Secretaria de Educação
Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira

Secretaria de Finanças
Junki Rodrigo Yogui

Secretaria de Meio Ambiente
Lucélia Matilde Ferrari

Secretaria de Negócios Jurídicos
Henrique Aust

Secretaria de Obras e Urbanismo
Mirian de Oliveira Zacareli (interina)

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Mirian de Oliveira Zacareli

Secretaria de Saúde
Amanda Arruda Ferraz de Campos Hensel

Secretaria de Serviços Públicos
Luiz Antônio Cares

Presidente da COHAP
Companhia Municipal de Habitação Popular
Antônio Carlos Ribeiro Abibe

Secretaria de Mobilidade Urbana
Joel Anunciato Silveira Júnior (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Leonardo Freitas da Silva

Fundação da Seguridade Social
dos Funcionários Públicos Municipais
do Município de Votorantim - VOTOPREV
Cacilda De Mari Sbrana

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Tarsis de Camargo Ramos

Jornalista Responsável
Giuliano Bonamim
Mtb 0030840/SP

Textos e Fotos
Joel Robson
João Torres (estagiário)
Laura Mazo (estagiária)
Matheus Henrique Garcia (estagiário)

Diagramação e Artes
Marcelo Claro
Santiago Martins Rodrigues Neto

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 CENTRO

VOTORANTIM - (15) 3353.8572
PUBLICAÇÃO DIGITAL
VISITE NOSSO SITE
WWW.VOTORANTIM.SP.GOV.BR

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 05/04/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nova creche na Vila Nova é modelo de sustentabilidade

A Prefeitura de Votorantim inaugurou o Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Professora Maria José de Oliveira Silva. A 23ª creche municipal da cidade é considerada um modelo de sustentabilidade, pois as características da construção respeitam o meio ambiente e a preservação dos recursos naturais. O espaço, situado na Vila Nova, também foi pensado no ensino lúdico para o desenvolvimento do saber na educação infantil.



Os conceitos de sustentabilidade estão presentes no reaproveitamento da água pluvial, armazenada em uma cisterna para o uso em áreas externas, nas torneiras dos jardins e nas bacias sanitárias. A Secretaria de Obras e Urbanismo (Sourb) da Prefeitura de Votorantim também privilegiou a iluminação natural nos espaços internos, com o objetivo de economizar energia elétrica.

As salas de aula contam ainda com ventilação cruzada para um melhor conforto térmico. Já a construção foi feita com o sistema construtivo PVC / concreto que diminui a geração de entulho durante a obra.

As crianças ainda terão acesso a uma quadra com pinturas lúdicas, destinada para atividades recreativas, motoras e sensoriais. O espaço contempla um pátio coberto e descoberto, e playground.

Situada na rua Mário Savella, sem número, a unidade conta com 1.486 metros quadrados de área construída. O prédio é formado por sete salas de berçário e maternal 1 e 2, e um espaço multiúso para atividades complementares.





O novo CEI terá capacidade para atender até 250 crianças. A unidade oferecerá educação integral para crianças de 0 a 3 anos de idade. A outra opção é o ensino parcial (manhã e tarde) para alunos entre 4 e 5 anos.

A matrícula dos alunos terá início no dia 1° de abril. Os pais ou responsáveis devem comparecer à Secretaria de Educação (Seed) com certidão de nascimento e comprovante de endereço para a efetivação da inscrição.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 023, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores do município de Votorantim ocupantes dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, altera o anexo I da Lei Ordinária nº 2.968, de 27 de abril de 2023, *e dá outras providências".*

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa os vencimentos dos servidores do Município de Votorantim ocupantes dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde em R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Lei nº 14.633, de 28 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento a título de indenização retroativamente a 01 de janeiro de 2024, complementando a diferença do piso salarial estabelecido pela Lei nº 14.633, de 28 de agosto de 2023.

Art.2º Altera o anexo I da Lei Ordinária nº 2.968, de 27 de abril de 2023, exclusivamente em relação aos vencimentos dos cargos mencionados no artigo 1º dessa Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de março de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIO DE SÁUDE

ACS	A	2.824,00	J	3.684,68	S	4.807,67
	B	2.908,72	K	3.795,22	T	4.951,90
	C	2.995,98	L	3.909,08	U	5.100,46
	D	3.085,86	M	4.026,35	V	5.253,47
	E	3.178,44	N	4.147,14	W	5.411,08
	F	3.273,79	O	4.271,55	X	5.573,41
	G	3.372,00	P	4.399,70	Y	5.740,61
	H	3.473,16	Q	4.531,69	Z	5.912,83
	I	3.577,36	R	4.667,64		
ACE	A	2.824,00	J	3.684,68	S	4.807,67
	B	2.908,72	K	3.795,22	T	4.951,90
	C	2.995,98	L	3.909,08	U	5.100,46
	D	3.085,86	M	4.026,35	V	5.253,47
	E	3.178,44	N	4.147,14	W	5.411,08
	F	3.273,79	O	4.271,55	X	5.573,41
	G	3.372,00	P	4.399,70	Y	5.740,61
	H	3.473,16	Q	4.531,69	Z	5.912,83
	I	3.577,36	R	4.667,64		



LEI ORDINÁRIA N.º 3.029, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alterações dos dispositivos da Lei nº 2639, de 20 de junho de 2018, para adequá-los à Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, no que se refere à quantidade e a origem dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2639, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O COMTUR de VOTORANTIM fica assim constituído:

I. Representantes do Poder Público:
a) Um representante do Turismo;
b) Um representante da Cultura;
c) Um representante do Meio Ambiente;
d) Um representante da Educação;

II. Da Iniciativa Privada:
a) Um representante do Setor de Hospedagem;
b) Um representante do Setor de Alimentação;
c) Um representante do Setor de Comércio;
d) Um representante do Setor de Agenciamento Receptivo Turístico;
e) Um representante do Setor de Entretenimento;
f) Um representante do Setor de Patrimônio Natural;
g) Um representante do Setor de Patrimônio Cultural e ou Artesão;
h) Um representante do Setor de Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cada representação é composta por um titular e um suplente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de março de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.030, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito especial e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: Equipamentos e Material Permanente
Verba:
02.10.02.18.604.0014-3.527.4.4.90.52.00-05-0496.....
.....R$ 300.000,00
FR: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2.º O crédito adicional especial no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes o excesso de arrecadação decorrentes do ingresso da emenda parlamentar individual – Transferência Especial – nº 202223560001, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983 de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de março de 2024 – LX
ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.031, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 571.081,63 (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Obras e Instalações
02.14.02.13.695.0026-2.010.4.4.90.51.00-02-0493.....
R$ 571.081,63
FR: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 571.081,63 (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos),** autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme Termo de Convênio nº 175/2023, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, para a Construção do Centro de Atendimento do Turismo, nos termos do §1°, inciso I, do art.43 Da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de março de 2024 – LX
ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI ORDINÁRIA N.º 3.032, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:0

SECRETARIA DE ESPORTES

Obras e Instalações

02.15.02.27.813.0026-2.019.4.4.90.51.00-02-0494..... R$ 100.000,00

FR: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme Termo de Convênio nº 103279/2023, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, para a Construção de Pista de Caminhada no Jardim São Lucas, nos termos do §1°, inciso I, do art.43 Da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de março de 2024 – LX
ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.033, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ESPORTES

Obras e Instalações

02.15.02.27.812.0025-2.022.4.4.90.51.00-05-0495..... R$ 200.000,00

FR: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme do ingresso da emenda parlamentar – Transferência Especial – N° 202339770009 – Enrico Misasi, nos termos do inciso II do art.43 Da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de abril de 2024 – LX
ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI ORDINÁRIA N.º 3.034, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Obras e Instalações

02.08.04.15.451.0025-2.005.4.4.90.51.00-05-0492..... R$ 481.104,00

FR: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais),** autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme do ingresso do Contrato de Repasse nº 954658/2023/MCIDADES/CAIXA, nos termos do inciso II do art.43 Da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3.º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de abril de 2024 – LX
ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.035, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Obras e Instalações

02.08.04.15.451.0025-2.006.4.4.90.51.00-05-0491..... R$ 481.104,00

FR: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais),** autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme do ingresso do Contrato de Repasse nº 953845/2023/MCIDADES/CAIXA, nos termos do inciso II do art.43 Da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3.º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de abril de 2024 – LX
ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 7.433, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre denominação de via pública do Loteamento Vivalegro – "**Av. Isaias Ximenes Dias**".*

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO INC. XXIV DO ART. 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A :

Art. 1º A atual **Av. 4** que se inicia na **Praça I** e termina na **Av. Antônio Maria Gomes**, no *Loteamento Vivalegro,* passa a denominar-se **"Av. *Isaias Ximenes Dias*"**, constando nas placas indicativas a expressão: **"Cidadão Emérito* 26/07/1946 † 05/11/2016"**.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7435, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 49.800,00(Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA

Verba:

02.03.02.04.122.0010-2.002.3.3.90.40.00-01-0078..... R$ 49.800,00

F.R.: 01-TESOURO.

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 49.800,00(Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Verba:

02.03.02.04.122.0010-2.002.3.3.90.39.00-01-0077..... R$ 49.800,00

F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7436, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00(Cem Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ESPORTES

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba:

02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.39.00-01-0453.... R$ 100.000,00

F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00(Cem Mil Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTES

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba:

02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.50.39.00-01-0450.... R$ 100.000,00

F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7437, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ESPORTES

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba:

02.15.01.27.813.0006-1.002.3.3.90.39.00-01-0443..... R$ 85.000,00

FR: 01-TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTES

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba:

02.15.01.27.813.0006-2.089.3.3.90.39.00-01-0460..... R$ 10.000,00

FR: 01-TESOURO

Título: MATERIAL DE CONSUMO

Verba:

02.15.02.27.243.0006-2.002.3.3.90.30.00-01-0462..... R$ 30.000,00

FR: 01-TESOURO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba:

02.15.02.27.243.0006-2.002.3.3.90.39.00-01-0466..... R$ 45.000,00

FR: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



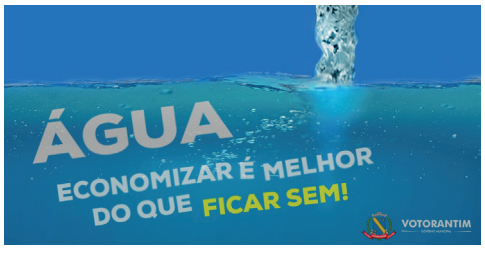
DECRETO N.º 7438, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE ESPORTES
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.39.00-01-0453.....R$ 100.000,00
FR: 01-TESOURO
Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ESPORTES
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.15.02.27.243.0006-2.002.3.3.90.30.00-05-0464.....R$ 100.000,00
FR: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.440, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por **GRASIELA DA SILVA SANTOS COLONI,** conforme consta do Processo Administrativo 9297/2023, a saber:
"Terreno de formato irregular, com frente para a Rua Matuzo Matsuchima, onde mede 11,50 metros; do lado direito de quem da frente olha para o terreno, mede 25,70 metros e confronta com a Residência nº154 (Lote-01; do lado esquerdo de igual orientação mede 26,00 metros e confronta com Área "02"; nos fundos mede 15,50 metros e confronta com propriedade de Tereza Munhoz ou Sucessores, encerrando o perímetro e perfazendo a área de 375,50 metros quadrados."
Artigo 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o fim solicitado, sendo vedado qualquer tipo de comercialização ou locação, bem como outras condutas não permitidas à luz do art. 4º, da Lei nº 2.694/19.
Artigo 3º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Artigo 4º - As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integrados ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Artigo 5º - Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Artigo 6º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a lei nº 2.694/19.
Artigo 7º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias.
Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.441, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por **DANILO GONÇALVES BRITO E SILVA,** conforme consta do Processo Administrativo 6323/2023, a saber:
"Terreno de formato irregular conforme descrição: Tem frente para Rua Clóvis Luciano da Silva onde mede 12,30 metros; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 25,51 metros e confronta com o lote-14 da Quadra "E"; do lado esquerdo de igual orientação mede 25,87 metros e confronta com o Lote-15 da Quadra "E" e nos fundos mede 12,73 metros e confronta com a matrícula nº 2.252 do 1º R.I de Votorantim, encerrando o perímetro e perfazendo uma área total de 321,72 metros quadrados."
Artigo 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o fim solicitado, sendo vedado qualquer tipo de comercialização ou locação, bem como outras condutas não permitidas à luz do art. 4º, da Lei nº 2.694/19.
Artigo 3º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Artigo 4º - As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integrados ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Artigo 5º - Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Artigo 6º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a lei nº 2.694/19.
Artigo 7º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias.
Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.442, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por **JOÃO DAVID DE ARANTES,** conforme consta do Processo Administrativo 6987/2023, a saber:
"Terreno da Prefeitura de Votorantim, de formato irregular com frente para caminho de passagem de pedestres (área remanescente), tem início no ponto P1, segue em sentido horário por 7,69 metros até encontrar com o ponto P2; deste deflete à direita e segue por 5,43 metros confrontando com área remanescente até encontrar com o ponto P3; deste ponto deflete à direita e segue por 10,65 metros, até encontrar com o ponto P4; deste ponto deflete à esquerda e segue por 3,59 metros até encontrar com o ponto P5; deste ponto deflete à direita e segue por 30,57 metros até encontrar com o Ponto P6; deste ponto deflete à direita e segue por 12,79 metros, até encontrar com o ponto P7, confrontando do ponto P3 ao P7 com lotes da quadra "B"; do ponto P7 deflete à direita e segue por 36,40 metros confrontando com caminho de passagem de pedestres (área remanescente), até encontrar com o ponto P1, ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 506,06 metros quadrados."
Artigo 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o fim solicitado, sendo vedado qualquer tipo de comercialização ou locação, bem como outras condutas não permitidas à luz do art. 4º, da Lei nº 2.694/19.
Artigo 3º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Artigo 4º - As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integrados ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Artigo 5º - Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Artigo 6º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a lei nº 2.694/19.
Artigo 7º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias.
Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.443, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por **NILZETE CARDOSO DE MOURA DOS SANTOS,** conforme consta do Processo Administrativo 7384/2023, a saber:
"Terreno da Prefeitura de Votorantim, Parte da Viela 54 do Parque Bela, terreno de formato regular com frente para a Rua Mauricio Fomia, onde mede 4,00 metros; do lado direito de quem da frente olha para o terreno mede 25,00 metros e confronta com a Residência nº331; do lado esquerdo de igual orientação mede 25,00 metros e confronta com a Residência nº317 (propriedade da Requerente); nos fundos mede 4,00 metros e confronta com área remanescente da Viela 54; encerrando a área de 100,00 metros quadrados."
Artigo 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o fim solicitado, sendo vedado qualquer tipo de comercialização ou locação, bem como outras condutas não permitidas à luz do art. 4º, da Lei nº 2.694/19.
Artigo 3º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Artigo 4º - O permissionário deverá conservar o solo de modo que reduza o processo erosivo e consequentemente os riscos de deslizamentos de terra, tendo em vista que foi verificado que aos fundos do terreno há uma área declivosa, conforme orientação da Secretaria do Meio Ambiente.
Artigo 5º - As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integrados ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Artigo 6º - Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Artigo 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a lei nº 2.694/19.
Artigo 8º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias.
Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 7.444, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre denominação do próprio municipal – **(Núcleo de Apoio e Diagnóstico Oncológico "Alaíde de Oliveira Silva").**
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Art. 1.º O Núcleo de Apoio e Diagnóstico Oncológico localizado na praça Antônio Walter, s/nº - Centro, passa a denominar-se **Núcleo de Apoio e Diagnóstico Oncológico "Alaíde de Oliveira Silva"**, constando nas placas indicativas a expressão: **"Cidadã Emérita –*30/11/1943 † 30/11/2006".**
Art. 2.º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de abril de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 7.446, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre formalização da adesão do Município de Votorantim ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

D E C R E T A :

Art. 1.º O Município de Votorantim adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica**.**

Art. 2.º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3.º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de abril de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.244, DE 21 DE MARÇO DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **EDNA AP. DUARTE NUNES RODRIGUES,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 20 DE ABRIL DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a partir de 1º de abril de 2024, **IVONE LEITE PEREIRA,** RG nº 24.658.658-8, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-I, lotada na Secretaria de Negocios Juridicos – SENJ, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção de Divida Ativa - SENJ, Referência IV, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA COM CORREÇÕES

PORTARIA N.º 21.245, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2783 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º SUBSTITUIR membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, na seguinte conformidade:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
– KATIA CILENE RODRIGUES PINTO, por **FLÁVIA CRISTINA NUNES PRADO – TITULAR.**
- DANILA CRISTIANE DE ALMEIDA, por **THAIS HELENA DE CAMPOS PEREIRA - SUPLENTE**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E GERANÇÃO DE RENDAS:
– SANDRA PINESSO CIANFARANI, por **FRANCINE MARIANA NUNES - TITULAR.**
- FRANCINE MARIANA NUNES, por **CARINA VICENTE RIBEIRO LEITE** - SUPLENTE
REPRESENTANTE DE EDUCAÇÃO:
– SUAD APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, por **LUCIMARA GARCIA SOARES NOGUEIRA - TITULAR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.246, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 2177, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, BEM COMO O TEOR DO OFÍCIO Nº 51/2024 – GS/SESA,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR membros para composição do Conselho Municipal de Saúde de Votorantim, na seguinte conformidade:

I- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
SERGIO BRESSAN MARQUES, Assessor Jurídico;
FUNÇÃO: Presidente do Conselho
ALISSON FERNANDO DOS SANTOS, diretor de atenção á Saúde;
FUNÇÃO: Secretário do Conselho

II- Representante dos trabalhadores da área da saúde:
DANIELLA PEREZ DE SOUZA, Fonoaudióloga;
FUNÇÃO: Representante de CAPS Infanto Juvenil
FRANCISCO CARRETEIRO, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
FUNÇÃO: Representante da Vigilância em Saúde

III- Representante de prestadores de serviços na área da saúde:
FABIO MORAES TURIS, Coordenador Operacional do Instituto Moriah;
FUNÇÃO: Representante do serviço de gestão e operação do Hospital Municipal Lauro Fogaça;
TARSILA ALVES LIMA TOTI, Assistente Social Adv Viva Legal
FUNÇÃO: Representante dos serviços de Fisioterapia, Atendimento Autista e Hidroterapia Judicial

IV- Representante da Secretaria de Finanças:
DENISE PIRES DE CARVALHO RIBEIRO **–** Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade,
FUNÇÃO: Representante da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde
JOSE IGOR DUARTE DA SILVA, Diretor de Departamento de atenção à Saúde
FUNÇÃO: Representante dos serviços de tesouraria do Fundo Municipal de Saúde

V- Representantes dos usuários:
ANA CRIGUER RODRIGUES**,** Membro da Entidade Filantrópica Santa Luzia;
FUNÇÃO: Representante dos usuários do SUS Municipal
MARIA DA CONCEIÇÃO MARIANA SILVA, Membro do Observatório de Votorantim;
FUNÇÃO: Representante dos usuários do SUS Municipal

VI- Membros Nato do Conselho Municipal:
AMANDA ARRUDA FERRAZ DE CAMPOS HENSEL, Secretaria Municipal de Saúde de Votorantim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial das Portarias nº 19915, de 07 de julho de 2022, Portaria 20.232 de 16 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de março de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.247, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR candidatos abaixo nominados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para ocuparem cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, desta Prefeitura:

NOME	RG	LOTAÇÃO
RODRIGO AUGUSTO PINTO	53.871.551-0	NEGÓCIOS JURÍDICOS
ALCINDO AUGUSTO FERRARI	25.117.769-5	EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 21.248, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **GILSON VICENTE ABRAMO**, RG nº 15.111.857-7, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.249, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **VANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA SALDANHA**, RG nº 42.334.220-4, aprovado no Concurso Público nº 002/2022, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, Padrão ACE-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.250, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **JULIANA DE OLIVEIRA GOMES**, RG nº 29.944.637-2, aprovado no Concurso Público nº 001/2020, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Médico Geratra, Padrão R-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.251, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR candidatos abaixo nominados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, para ocuparem cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-A, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotadas na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura:

NOME	RG Nº
IRIS GABRIEL DOS SANTOS	50.993.392-0
CACILDA FERNANDES DA SILVA	26.286.653-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.252, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **JULIA MORAES CANDIDO DE OLVEIRA,** RG nº 49.565.700-1**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico Clinica Geral, Padrão M-B, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 –LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.253, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 04 de abril de 2024, **CARLOS ALBERTO LEITE,** RG nº 59.035.939-3**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Secretário de Cidadania e Geração de Renda, Padrão VII, lotado na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 –LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.254, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MACALLYSTERR SHELDONN MELO DO SACRAMENTO,** RG nº MG 18.577.230**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-A, lotado na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 –LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 21.255, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **DANIEL EDUARDO LEYTON ALVAREZ,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 20 DE ABRIL DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, **FÁBIO OLIVEIRA DE SOUZA,** RG nº 546.793, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico Plantonista, Padrão MP-N, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de área Médica de Urgência e Emergência - SESA, Referência VI, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.256, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **AMANDA ELLEN RODRIGUES PINTO,** RG nº 58.588.877-2**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 09-A, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 –LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.257, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **BIANCA DE CAMARGO RECHE,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 16 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16 de abril de 2024, **GENIVALDO ALVES DE MOURA,** RG nº 25.252.281-3, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, Padrão 11-I, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária - SESA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 21.258, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **JÉSSICA ALINE DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 11 DE MAIO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de abril de 2024, **MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA,** RG nº 23.915.833-7, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, Padrão ACE-E, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Getão Pessoal - SESA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.259, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **JULIANA JULIOLI BELLUTI,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 20 DE ABRIL DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, **EVELIN AMANDA APARECIDA ZALLA MELO,** RG nº 43.986.622-4, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 12-D, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em função extraordinária de Gerência de Unidade de Pronto Atendimento - SESA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.260, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A LEI MUNICIPAL Nº 3002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **CELIA MARIA DE MACEDO RECACHO MANGINI**, RG nº 20.982.175-9, titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-B, para exercer a função de Chefe de Serviço de Almoxarifado e Estoque - SESA, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

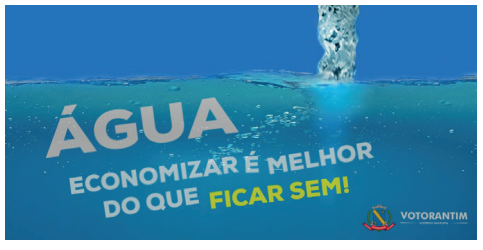
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 21.261, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR, a designação de **DIEGO STEFAN CATANI,** RG nº 42.141.976-3, constante na Portaria nº 19.023, de 06 de janeiro de 2021, devendo o citado servidor retornar ao cargo e funções de origem (Enfermeiro), lotado na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.262, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 21.122, de 30 de janeiro de 2024, e DESIGNAR **SILVANA LOPES MAXIMODE ALMEIRA SILVA**, RG nº 29.350.397-7, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão 18-A, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Área de Enfermagem - SESA, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.263, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A LEI MUNICIPAL Nº 3002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **LUCELINA DE ABREU BESSANI**, RG nº 29.654.588-0, titular de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 12-E, para exercer a função extraordinária de Gerência de Unidade Básica de Saúde- SESA, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.264, DE 01 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **REGIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** POR MOTIVO DE LICANÇA MÉDICA NO PERÍODO DE 06 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, **SANDRA CARDOSO BARRETO,** RG nº 32.729.017-1, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Recepcionista Plantonista, Padrão RP-G, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o a Função Extraordinaria de Gerência de Unidade de Pronto Atendimento, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de Abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.265, DE 02 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR, a partir de 21 de abril de 2024 designação de **JULIANA JULIOLI BELLUTI,** RG nº 43.380.233-9, constante na Portaria nº 19.025, de 06 de janeiro de 2021, devendo o citado servidor retornar ao cargo e funções de origem (Escriturário), lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 02 de abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.266, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a partir de 22 de abril de 2024, **EVELIN AMANDA APARECIDA ZALLA MELO**, RG nº 43.986.622-4, titular de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 12-D, para ocupar cargo público de provimento em função extraordinária de Gerência de Unidade de Pronto Atendimento - SESA, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.267, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **RODRIGO ALFREDO DA SILVA,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 11 DE MARÇO A 30 DE MARÇO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **ALAN FRANCISCO ALMEIDA,** RG nº 30.903.921-6**,** ora designada no cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção de Frotas- SESA, Referência IV, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Administrativa – SESA, Referência VI, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.268, DE 04 DE ABRIL DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 05 de abril de 2024, **LUCELIA MATILDE FERRARI,** RG nº 29.488-526-2**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Secretária de Meio Ambiente - SEMA, Padrão VII, lotada na Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de abril de 2024 –LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 022/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 073/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Atendente de Balcão nas Unidades Básicas de Saúde e setor de Ambulâncias do Município. Contratada: Bravo Serviços e Construções EIRELI. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência, acréscimo de valor e reajuste dos valores contratuais, no percentual de 3,335710%. Valor Vigência: 12 (doze) meses, de 21/03/2024 à 20/03/2025. Valor Global: R$ 2.254.533,43 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-0026.
Verba:
02.12.01.10.301.0004-2.121.3.3.90.39.00-0128.
Fundamento Legal: Artigo 57, II e art. 65, II, b, e § 8º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 20 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº. 1660/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Aquisição de Fórmula Láctea Infantil aos alunos com até 1 ano de idade matriculados nas unidades municipais e unidades educacionais conveniadas, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 18/04/2024 às 09:00h. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação”, a partir do dia 08 de abril de 2024.Votorantim, 03 de abril de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO Nº. 2311/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual “Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de chorume gerado no Aterro Sanitário do Município de Votorantim”. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 22/04/2024 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação”, a partir do dia 08 de abril de 2024. Votorantim, 03 de abril de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO Nº. 1353/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de datacenter’s para funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-TRF4.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
A sessão pública ocorrerá dia 23/04/2024 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação”, a partir do dia 08 de abril de 2024. Votorantim, 03 de abril de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023. Objeto: Promover desenvolvimento pedagógico e acompanhamento terapêutico, habilitação e reabilitação física, fortalecendo a autonomia e a melhora na qualidade de vida de seus atendidos e de suas famílias. Vigência: de 21/03/2024 a 20/03/2025. Valor total: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votorantim – APAE. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.24.08.242.0005-2.084.3.3.50.39. 0068. Votorantim, 20 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024
Dispensa de Chamamento Público nº 007/2023. Objeto: Prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social para atendimento a mulheres que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Valor total: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Associação Lugar de Amor e Restauração - LUAR. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.50.39. 0010. Votorantim, 02 de abril de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: “Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Votorantim em 4 movimentos – gravação de EP e audiopercepção”, contemplado no conforme processo administrativo nº 5147/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: ALINE MARTINS NIERI. Prazo de Vigência: 6 (seis) meses. Valor Total: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.003.3.3.90.31.00-05-0412. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Votorantim, 25 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: “Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Mapa Interativo Sorono”, contemplado no conforme processo administrativo nº 5147/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: ANGELICA FELICIO DA COSTA. Prazo de Vigência: 6 (seis) meses. Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.003.3.3.90.31.00-05-0412. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Votorantim, 25 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: “Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Samba da minha terra”, contemplado no conforme processo administrativo nº 5147/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: CLEVERSON VIEIRA DE FREITAS. Prazo de Vigência: 6 (seis) meses. Valor Total: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.003.3.3.90.31.00-05-0412. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Votorantim, 25 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: “Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Modos Existir: coreografia para pensar novos mundos”, contemplado no conforme processo administrativo nº 5147/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: LUCAS RODOLFO DE LIMA MORAES. Prazo de Vigência: 6 (seis) meses. Valor Total: R$ 28.147,00 (vinte e oito mil cento e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.003.3.3.90.31.00-05-0412. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Votorantim, 25 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: “Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CircoLação”, contemplado no conforme processo administrativo nº 5147/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: LUCIANA CAVALCANTI. Prazo de Vigência: 6 (seis) meses. Valor Total: R$ 27.728,55 (vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.003.3.3.90.31.00-05-0412. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Votorantim, 21 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: “Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Cantinho da Saudade de Jesus Rodrigues: lembranças do futebol votorantinense”, contemplado no conforme processo administrativo nº 5147/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: LUCIANA RODRIGUES LOPEZ. Prazo de Vigência: 6 (seis) meses. Valor Total: R$ 24.100,80 (vinte e quatro mil e cem reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.003.3.3.90.31.00-05-0412. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Votorantim, 25 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: “Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Laboratório X II”, contemplado no conforme processo administrativo nº 5147/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: VICTOR HENRIQUE XAVIER. Prazo de Vigência: 6 (seis) meses. Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.003.3.3.90.31.00-05-0412. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Votorantim, 25 de março de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EDITAL N.º 010/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 003/2022, para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR PERÍODO DE 180 DIAS,** nos termos da legislação vigente, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem ESF,** de acordo com o Edital 016/2022 - PS 003/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo por contratação temporária, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	75° PAULA FERNANDA CAMPANA DE FRANCA 76° PERLA DE OLIVEIRA LOURENCO	**02** (duas)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito na Av. Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 16/04/2024**. **HORÁRIO: 09h00.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A admissão dar-se-á nos termos da legislação vigente;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital 016/2022 - PS 003/2022, bem como da legislação vigente;
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha de cargos, e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 02 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 011/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2022, para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR PERÍODO DE 180 DIAS,** nos termos da legislação vigente, para o cargo de **Enfermeiro ESF,** de acordo com o Edital 016/2022 - PS 003/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo por contratação temporária, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
ENFERMEIRO ESF	35º CAMILA AMANDA NOLASCO RODRIGUES PEREIRA	**01** (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito na Av. Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 16/04/2024**. **HORÁRIO: 10h00.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A admissão dar-se-á nos termos da legislação vigente;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital 016/2022 - PS 003/2022, bem como da legislação vigente;
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha de cargos, e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 02 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 032/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de **Escriturário,** nos termos do Edital Nº 059/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo público efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
ESCRITURÁRIO	114º RENATA CRISTINA BISAN	**01** (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito na Av. Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 15/04/2024**. **HORÁRIO: 09h00.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal 1090/93, alterada pela Lei Municipal 1950/07;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma sequencial, nos termos dos Editais Nº 059/2022 e 071/2022, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 02 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 033/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 002/2022, para o cargo de **Agente de Controle de Endemias** conforme Edital nº 072/22 CP-002/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	25º NATANI DE SIQUEIRA GOMES PEZATTO	**01** (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 15/04/2024**. **HORÁRIO: 10h30min.**		

NOTA: ***Obrigatória a apresentação do certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e documentação com foto.***

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital 072/22 CP 002/2022, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 02 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAL N.º 034/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2022, para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR PERÍODO DE 180 DIAS,** nos termos da legislação vigente, para o cargo de **Agente de Controle de Endemias** conforme Edital CP-002/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	71° GABRIEL MATEUS GONCALVES DE CARVALHO 72° KATHLEEN THAIS DOS ANJOS 73° STHEFANY GREGORIO DA SILVA 74° NICOLE DE ASSIS 75° VIVIANE ALVES SILVA 76° ALEXANDRE LUCENA CIPRIANO 77° EDUARDO PEREIRA DE SOUSA 78° ADRIANA GONCALVES DA SILVA 79° CICERA DA SILVA OLIVEIRA 80° ALINE PATRICIA CUNHA SOUSA VIEIRA 81° ROSILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	**11** (onze)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Av. Ver. Newton Vieira Soares, 291, Centro – Votorantim. **DATA: 16/04/2024**. **HORÁRIO: 09h30min.**		

NOTA: ***No dia da escolha será obrigatória a apresentação do certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, bem como documentação com foto.***

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital 072/22 CP 002/2022, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 02 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 035/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Infantis,** nos termos dos Editais nº 069/2021 e CP 001/2020, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	301° TAMIRES ROSA PEREIRA 302° EMILY BIANCA SILVA DE SENA 303° FLAVIA CRISTINA PAULINO MOTA 304° DOUGLAS ROBERTO FERNANDES 305° MANUELA SABINO PANTAROTTI	**05** (cinco)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito na Av. Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 15/04/2024**. **HORÁRIO: 10h00.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal 1090/93, alterada pela Lei 1950/07;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos dos Editais nº 069/2021 e CP 001/2020, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 02 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAL N.º 036/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de **Inspetor de Alunos,** nos termos dos Editais nº 069/2021 e CP 001/2020, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
INSPETOR DE ALUNOS	107º ELISABETE MOREIRA DA SILVA TURATI 108º ALINE SOARES DE CAMARGO 109º LUANA ELISA DE MORAES	**03** (três)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito na Av. Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 15/04/2024**. **HORÁRIO: 9h30.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal 1090/93, alterada pela Lei 1950/07;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos dos Editais nº 069/2021 e CP 001/2020, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 02 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2024 para a **realização das Provas Objetivas para todos os cargos**, conforme as instruções a seguir.
Data: 14 de abril de 2024 (DOMINGO).
Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.
Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA MANHÃ Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min	
CARGOS	**LOCAL**
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CONSERVAÇÃO	**E.E PROFESSOR ARMANDO RIZZO** Rua Renato Araújo, 281 – Jardim Araújo Votorantim/SP

PERÍODO DA TARDE Abertura dos Portões: 14 horas // Fechamento dos Portões: 14h30min	
CARGOS	**LOCAL**
ELETRICISTA **ENCANADOR** **MARCENEIRO** **MESTRE DE OBRAS** **OPERADORES DE MÁQUINA (todas)** **OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA** **PEDREIRO** **PINTOR** **SOLDADOR**	**E.E PROFESSOR DANIEL VERANO** Rua Carlos Luvison, 180 – Parque Bela Vista Votorantim/SP

Atenção às instruções a seguir:
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.
Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.
O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone**.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo, ambos, assinarem a ata de sala para comprovar tal fato.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte**;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
As provas objetivas terão **três horas** de duração (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).
O candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo mínimo de **uma hora e meia** do início das provas.
O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:
https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/824

Votorantim, 05 de abril de 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Votorantim/SP



CONCURSO PÚBLICO N° 02/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 02/2024 para a **realização das Provas Objetivas**, conforme as instruções a seguir.
Data: 14 de abril de 2024 (DOMINGO).
Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.
Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA MANHÃ **Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min**	
CARGOS	**LOCAL**
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª Classe Nomes iniciados com as letras: **A, B, C, D e E**	**E.E. PROFESSOR DANIEL VERANO** Rua Carlos Luvison, 180 – Parque Bela Vista Votorantim/SP
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª Classe Nomes iniciados com as letras: **F, G, H, I, J e K**	**E.E. PROFESSOR ARMANDO RIZZO** Rua Renato Araújo, 281 – Jardim Araújo Votorantim/SP
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª Classe Nomes iniciados com as letras: **L, M, N, O, P, Q e R**	**FATEC VOTORANTIM** Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 279 – Protestantes Votorantim/SP
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª Classe Nomes iniciados com as letras: **S, T, U, V, W, X, Y e Z**	**E.E. PROFESSOR WILSON PRESTES MIRAMONTES** Rua Levante Santucci, s/nº – Parque Jataí Votorantim/SP

Atenção às instruções a seguir:
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.
Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.
O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone**.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo, ambos, assinarem a ata de sala para comprovar tal fato.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte**;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
As provas objetivas terão **três horas** de duração (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).
O candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo mínimo de **uma hora e meia** do início das provas.
O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:
https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/826
Votorantim, 05 de abril de 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Votorantim/SP





CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 03/2024 para a **realização das Provas Objetivas para todos os cargos**, conforme as instruções a seguir.
Data: 14 de abril de 2024 (DOMINGO).
Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.
Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA MANHÃ **Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min**	
CARGOS	**LOCAL**
AGENTE FAZENDÁRIO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** **FISCAL DE TRANSPORTE** **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO E** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM **FISCAL SANITÁRIO**	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO C** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP
ENFERMEIRO ESF **ENFERMEIRO PLANTONISTA** Nomes iniciados com as letras: **L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z**	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO B** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP
ENFERMEIRO PLANTONISTA Nomes iniciados com as letras: **A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K**	**E.E PROFESSOR WILSON PRESTES MIRAMONTES** Rua Levante Santucci, s/nº – Parque Jataí Votorantim/SP
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO F** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP

PERÍODO DA TARDE **Abertura dos Portões: 14 horas // Fechamento dos Portões: 14h30min**	
CARGOS	**LOCAL**
ALMOXARIFE **BIBLIOTECÁRIO** **FISCAL DE OBRAS** **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO G** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO B** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA **ENFERMEIRO**	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO F** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA **FARMACÊUTICO** **NUTRICIONISTA**	**FATEC VOTORANTIM** Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 279 – Protestantes Votorantim/SP
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (VIGIA)** **AUXILIAR DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA** **DESENHISTA** **TÉCNICO DESPORTIVO** **TÉCNICO EM AGRIMENSURA** **TOPÓGRAFO**	**E.E PROFESSOR DANIEL VERANO** Rua Carlos Luvison, 180 – Parque Bela Vista Votorantim/SP
CIRURGIÃO DENTISTA	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO C** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP
MÉDICOS (todas as especialidades) **MÉDICO VETERINÁRIO**	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO E** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP

Atenção às instruções a seguir:
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.
Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.
O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone**.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo, ambos, assinarem a ata de sala para comprovar tal fato.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte**;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a

realização das provas.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
As provas objetivas terão **três horas** de duração (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), exceto para os cargos de Agente Fazendário e Auditor de Controle Interno cujo tempo de duração será de **quatro horas**.
O candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo mínimo de **uma hora e meia** do início das provas.
O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:
https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/825

Votorantim, 05 de abril de 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Votorantim/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 04/2024 para a **realização das Provas Objetivas para todos os cargos**, conforme as instruções a seguir.
Data: 14 de abril de 2024 (DOMINGO).
Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.
Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA MANHÃ **Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min**	
CARGOS	**LOCAL**
ARQUITETO **ENGENHEIRO CIVIL**	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO G** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP
ENGENHEIRO AMBIENTAL **ENGENHEIRO ELÉTRICO** **ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO**	**FACULDADE ANHANGUERA SOROCABA – BLOCO F** Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1478 – Jardim Itanguá Sorocaba/SP

Atenção às instruções a seguir:
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.
Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.
O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone**.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo, ambos, assinarem a ata de sala para comprovar tal fato.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte**;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
As provas objetivas terão **três horas** de duração (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).
O candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo mínimo de **uma hora e meia** do início das provas.
O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:
https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/827

Votorantim, 05 de abril de 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Votorantim/SP



CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 05/2024 para a **realização das Provas Objetivas**, conforme as instruções a seguir.
Data: 14 de abril de 2024 (DOMINGO).
Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.
Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA MANHÃ **Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min**	
CARGOS	**LOCAL**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **(Parque São João)**	**E.E. PROFESSOR DANIEL VERANO** Rua Carlos Luvison, 180 – Parque Bela Vista Votorantim/SP

Atenção às instruções a seguir:
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.
Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.
O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone**.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo, ambos, assinarem a ata de sala para comprovar tal fato.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte**;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
As provas objetivas terão **três horas** de duração (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).
O candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo mínimo de **uma hora e meia** do início das provas.
O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:
https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/828

Votorantim, 05 de abril de 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Votorantim/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 02/2024
EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim, a Comissão Especial de Concursos Públicos, torna pública a decisão de recursos contra o Edital de Divulgação Candidatos com Deficiência publicado em 22 de março de 2024 - Concurso Público 02/2024, conforme segue:
1.Todos os recursos interpostos foram indeferidos.
2.As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.ibamspconcursos.org.br** até o dia 10/04/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Votorantim, 05 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2024
EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim, a Comissão Especial de Concursos Públicos, torna pública a decisão de recursos contra o Edital de Divulgação Candidatos com Deficiência publicado em 22 de março de 2024 - Concurso Público 03/2024, conforme segue:
1. Todos os recursos interpostos foram indeferidos.
2. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.ibamspconcursos.org.br** até o dia 10/04/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

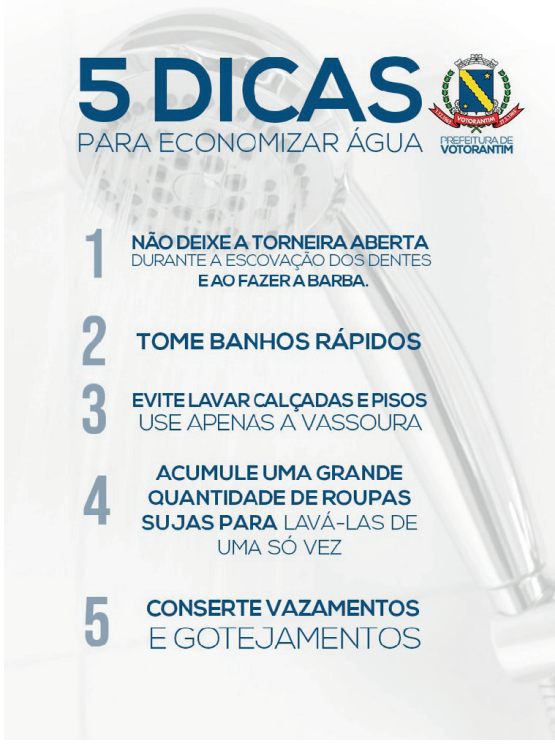
Votorantim, 05 de abril de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP

RESOLUÇÃO N.º 008, DE 02 DE ABRIL DE 2024 – SEA

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕEM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2834/21 E 1836/05, DECRETO Nº 3377/05, BEM COMO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 886/2016-RH

R E S O L V E:

Art. 1.º PRORROGAR pelo período de 01 (um) ano, a redução de jornada de trabalho, com início da jornada às 13h00 e término às 17h00, à senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FRANÇA**, RG nº 16.881.322, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, Padrão 12-F, lotada na Secretaria de Cidadania e Geração de Rendas - SECI, desta Prefeitura.
Parágrafo único. Excepcionalmente, durante o benefício de que trata o "*caput*", o horário de trabalho da beneficiada poderá ser, desde que justificadamente, alterado por seus superiores hierárquicos mediante comunicação prévia.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 02 de abril de 2024– LX DE EMANCIPAÇÃO.
GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
RODRIGO CRIGUER RODRIGUES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS



SECRETARIA DE SAÚDE

A Chefia de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 122º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo a infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade nº 0058 - Interdição cautelar de produto: Estab: Liv Health Ltda, End. Rua Anália Pereira, n°1140- Vila Pedroso.
Auto de Imposição de Penalidade nº 0058 - Interdição cautelar de produto: Estab: Liv Health Ltda, End. Rua Anália Pereira, n°1140- Vila Pedroso.

Termo de Interdição nº 010/2024: Estab: Liv Health Ltda. End. Rua Anália Pereira, 1140 – Vila Pedroso
Interdição Cautelar dos produtos mencionados abaixo: 05 Caixas – 322 potes com 120 cápsulas gelatinosas de 500mg cada – Produto Ora pró nobis – Marca Elnatus – Lote 2599 – Fab.: 07/2023 – Val.: 07/2025.

Termo de Interdição nº 011/2024: Estab: Liv Health Ltda. End. Rua Anália Pereira, 1140 – Vila Pedroso
Interdição Cautelar dos produtos mencionados abaixo: 01 Saco com 10kg da matéria prima Ora pró nobis folha (Pereskia Aculeata) – Lote: 0012/2023 – Fab.: 07/2023 – Val.: 07/2025 – Fabricado por Proteios Nutrição Funcional Ltda

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:

Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO N° 0167
Lavrado em 22/03/2024
Razão Social: Liv Health Ltda
Endereço: Rua Anália Pereira, n°1140 – Vila Pedroso
Município: Votorantim
O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS APÓS DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO N° 0168
Lavrado em 27/03/2024
Razão Social: Liv Health Ltda
Endereço: Rua Anália Pereira, n°1140 – Vila Pedroso
Município: Votorantim
O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS APÓS DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 055/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da comissão especial para estudos de casos de acúmulo de cargos do Magistério Público Municipal, constituída pela Portaria 16.633, de 05/10/2016, alterada pelas Portarias nº 16.777, de 02/01/2017 e 17.322, de 11/09/2017, 19.021 de 05/01/2021 e 19.392 de 21/09/2021, torna público pelo presente Edital, resultado do processo de acúmulo de cargos para o ano de 2024.

DEFERIDOS:

PROCESSO:	NOME:	RG:
0316/2024	SIMONE APARECIDA SOARES DA SILVA	32.836.588-9
0335/2024	RAFAEL OLIVEIRA DE PAULA	46.240.640-4

Votorantim, 02 de abril de 2024.
Deise Gonçalves Mota
Presidente da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos

EDITAL N.º 056/2024 - SEED
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de **Professor de Educação Básica I**, nos termos do Edital nº 080/2021 e ainda, da Resolução 013/2023-SEED, para a sessão de anuência e escolha de cargos disponíveis para ingresso no quadro do magistério público municipal, na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE CARGO:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATO CONVOCADO	VAGA
Professor de Educação Básica I	**Lista Geral:** **176º VALERIA CRISTINA DOS SANTOS GOES** **177º JESSICA PERES PINELLA**	02 (duas)
LOCAL: Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM** **DATA: 09/04/2024** **HORÁRIO:10h**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2.518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº 013/2023;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Concurso Público nº 01/2021 de forma sequencial, nos termos dos Editais nº 080/2021 e nº 010/2022, bem como da legislação vigente;
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 02 de abril de 2024.
Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 014/2024/SECULT

REF.: Eleição de membros do Conselho Municipal de Turismo de Votorantim para o biênio 2024-2026
A Prefeitura de Votorantim, através da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, convoca o trade turístico do Município para a Assembleia de Composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para o Biênio 2024-2026, a realizar-se no dia 09 de abril de 2024, às 10h no Auditório Municipal Francisco Beranger, nos termos da Lei 2639 de 20 de junho de 2018 e suas atualizações.
1. Nos termos da Lei 2639/2018 e suas atualizações, ficam convocadas as entidades e demais empresas vinculadas ao segmento do turismo, estabelecidas em Votorantim ou com atuação no turismo do Município a apresentarem indicações para as cadeiras do Conselho Municipal de Turismo, para as seguintes áreas:
a) Hospedagem;
b) Alimentação;
c) Comércio;
d) Agenciamento e receptivo turístico;
e) Entretenimento;
f) Patrimônio Natural;
g) Patrimônio Cultura e ou Artesãos;
h) Instituições de Ensino
2. Não havendo entidades ou personalidade jurídica do turismo interessada em alguma das áreas do item 1, poderá a cadeira do conselho ser ocupada por pessoa física, desde que possua atuação no segmento indicado e seja residente em Votorantim, com apresentação de comprovante de endereço em seu nome.
3. Para cada área indicada no item 1 serão eleitos um representante titular e um representante suplente;
4. A definição da titularidade e suplência se dará por eleição direta e nominal, sendo o mais votado definido como titular, e o segundo mais votado como suplente;
5. Não havendo mais de um interessado, a eleição será automática, desde que haja o cumprimento dos requisitos do item 6.
6. Para pleito da representação no Conselho de Turismo os interessados deverão apresentar no dia 09 de abril de 2024 às 10h, no Auditório Municipal de Votorantim os seguintes documentos:
I – Pessoa Jurídica
a) Cartão CNPJ
b) Ofício solicitando a cadeira no segmento de atuação, constando os dados do representante.
II – Pessoa Física
a) RG e CPF;
b) Comprovante de endereço de Votorantim em seu nome, com data atual (expedido há, no máximo, 90 dias anteriores a data da eleição;
c) Comprovante de atuação na área pleiteada no COMTUR
7. Os servidores da Secretaria de Cultura e Turismo farão a conferência dos documentos do item 6, que serão recebidos até às 10h20.
8. Havendo a ocorrência de eleição nominal e direta, serão eleitores todos os candidatos habilitados e os membros do COMTUR que estão em exercício.
9. Após a Assembleia a nova composição do COMTUR será publicada no jornal do Município.
10. O mandato dos eleitos terá duração de 24 (vinte e quatro meses) a contar da publicação do decreto de nomeação.
11. A Secretaria de Cultura e Turismo está à disposição para mais informações através do e-mail: turismo@votorantim.sp.gov.br e pelo telefone 15 32431191 .

Votorantim, 01 de abril de 2024.
MARCELO LINDOLFO DOMINGUES
Secretário de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 015/2024/SECULT

REF: 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Votorantim (COMTUR)
A Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Sra. Ana Maria Rodrigues, convoca os membros do COMTUR e demais interessados que atuam com o turismo em: meios de hospedagem, estabelecimentos gastronômicos, atrativos, comércio local e empresários para participarem da **8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo**, que acontecerá no dia **09 de abril de 2024 às 10h** no **Auditório Municipal Francisco Beranger** que fica localizado na Avenida Ver. Newton Vieira Soares, 291 – Centro.
A pauta a ser deliberada é:
● Assembleia de composição das cadeiras do Conselho Municipal de Turismo.

Votorantim, 01 de abril de 2024.
Ana Maria Rodrigues
Presidenta do COMTUR

EDITAL Nº 016/2024/SECULT

REF: 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Votorantim (COMTUR)
A Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Sra. Ana Maria Rodrigues, convoca os membros do COMTUR e demais interessados que atuam com o turismo em: meios de hospedagem, estabelecimentos gastronômicos, atrativos, comércio local e empresários para participarem da **9ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo**, que acontecerá no dia **09 de abril de 2024 às 10h45** no **Auditório Municipal Francisco Beranger** que fica localizado na Avenida Ver. Newton Vieira Soares, 291 – Centro.
A pauta a ser deliberada é:
● Eleição da Presidência do Conselho de Turismo.

Votorantim, 01 de abril de 2024.
Ana Maria Rodrigues
Presidenta do COMTUR

EDITAL Nº 017/2024/SECULT

REF: 39ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Votorantim (COMTUR)
A Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Sra. Ana Maria Rodrigues, convoca os membros do COMTUR e demais interessados que atuam com o turismo em: meios de hospedagem, estabelecimentos gastronômicos, atrativos, comércio local e empresários para participarem da **39ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo**, que acontecerá no dia **09 de abril de 2024 às 11h15** no **Auditório Municipal Francisco Beranger** que fica localizado na Avenida Ver. Newton Vieira Soares, 291 – Centro.
A pauta a ser deliberada é:
● Agendamento de Visita Técnica na Estação Centro Paula Souza;
● Posicionamento do COMTUR com relação às obras:
- Museu Histórico;
- Portal da Serra de São Francisco;
- Centro de Tradições da Cultura Caipira;
- Centro de Atendimento do Turismo;
- Parque da Cachoeira;
● Apresentação da Pesquisa de Demanda Turística;
● Discussão sobre o objeto do MIT 2024.

Votorantim, 01 de abril de 2024.
Ana Maria Rodrigues
Presidenta do COMTUR



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE VOTORANTIM - CMDES / 2024

Em vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniram-se na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, situada na Av. Newton Vieira Soares, 475, Centro, neste município, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Votorantim – CMDES, para discussão dos seguintes pontos: 1) Definir relação de Demandas de Melhorias, observadas por este conselho, em seu campo de atuação, para envio à Secretaria de Finanças, para servir de base à elaboração das leis orçamentárias. Estiveram presentes Eduardo Santos Almeida, representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Presidente do Conselho; Antônio Rodrigues da Silva Filho, suplente da Secretaria de Planejamento; Elaine Cristina Acquati Arrigatto, representante da Secretaria de Negócios Jurídicos de Votorantim; Junki Rodrigo Yogui, representante da Secretaria de Finanças; Sérgio Marcus Laureano, representante da Sociedade Civil; e Anderson Luiz Rocha, Diretor de Orçamentos da Secretaria de Finanças. Registra-se as ausências justificadas de Cláudia Bompani e Sandro Uguetto, representantes do Sindicato dos Trabalhadores; João Roberto de Abreu, representante da Associação Comercial e Empresarial; Eva Alexandra Corrêa Paulino e Luciano Tagnin, representantes do Ciesp. Registra-se a ausência não justificada de Henrique Aust, representante da Secretaria de Negócios Jurídicos; Mateus Pontin Trabalon, representante da Associação Comercial e Empresarial; e de Paulo Aires Pimenta Júnior, representante da Sociedade Civil.

A reunião teve início com a palavra do Presidente do Conselho, que cumprimentou os presentes, e passou a lista de presença para que todos assinassem.

Visando auxiliar a análise do assunto, o presidente do conselho contextualizou a solicitação, evidenciando que a mesma tem origem no TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), bem como, resumiu as principais atribuições deste conselho, que poderiam dar origem a demandas de recursos orçamentários.

As informações apresentadas estão anexas a esta ata.

Após as apresentações, a palavra foi passada aos membros do conselho, para que apresentassem suas sugestões, conforme descritas abaixo.

1) Prever recursos para concessão de Incentivos Fiscais à Empresas que desejem se instalar no município.

2) Promover capacitações de mão de obra, voltadas aos interesses e necessidades das empresas instaladas no município, com disponibilização das condições físicas/espaços, para realização das mesmas, mas contando com recursos financeiros das próprias empresas interessadas.

3) Reduzir impostos municipais (ISS / IPTU / ITBI) para empresas que capacitem jovens do ensino médio, para profissões de interesse do município, e obviamente dessas mesmas empresas, através de parcerias com a unidades escolares e com a Prefeitura.

4) Para realização do item 3 acima, haverá a necessidade de realização pela Prefeitura, de um estudo/levantamento das demandas com dificuldades de mão de obra, observadas pelas empresas, bem como, do número de profissionais necessários.

5) Realizar estudo visando promover justiça social na tributação do município, principalmente no caso do IPTU.

6) Realizar levantamento aéreo do município, com informações georeferenciadas, visando promover equidade e justiça na cobrança de impostos. Tal levantamento poderá auxiliar na avaliação da produtividade de cada uma das áreas ocupadas no município, bem como, mapear locais que necessitam de pavimentação, demarcação de áreas públicas, áreas ocupadas por loteamentos, ocupação de áreas de risco, dentre outras.

As propostas acima serão enviadas através de ofício à Secretaria de Finanças, em resposta ao ofício SEF/DPCO-048/2024 de 06/03/2024.

Não havendo mais nada a ser discutido, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Eduardo Santos Almeida, lavrei esta ata, que vai ser assinada por mim e pelos demais presentes do Conselho.

Antônio Rodrigues da Silva Filho----------
Claudia Bompani---------- Ausente Justificada----------
Eduardo Santos Almeida----------
Elaine Cristina Acquati Arrigatto----------
Eva Alexandre Corrêa Paulino---------- Ausente Justificada----------
Henrique Aust---------- Ausente Não Justificado ----------
João Roberto de Abreu---------- Ausente Justificado ----------
Luciano Alessandro Tagnin---------- Ausente Justificado ----------
Mateus Pontin Trabalon ----------Ausente Não Justificado----------
Paulo Aires Pimenta Junior---------- Ausente Não Justificado ----------
Sérgio de Oliveira Cardoso---------- Titular Presente ----------
Sérgio Marcus Laureano----------
Seguem os anexos.

PREFEITURA DE VOTORANTIM

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (CMDES)

RELATÓRIO DE DEMANDA DE MELHORIAS

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realiza, pelo 8º ano consecutivo, o processo de apuração dos indicadores finalísticos destinados a compor o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instrumento que se dispõe a evidenciar a correspondência das ações dos governos às exigências das comunidades, inicialmente em sete especialidades:

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

- Educação
- Saúde
- Planejamento
- Gestão Fiscal

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

- Meio Ambiente
- Proteção dos Cidadãos (Cidade)
- Governança da Tecnologia da Informação

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realiza, pelo 8º ano consecutivo, o processo de apuração dos indicadores finalísticos destinados a compor o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instrumento que se dispõe a evidenciar a correspondência das ações dos governos às exigências das comunidades, inicialmente em sete especialidades:

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nova solicitação do TCE para 2024

LEVANTAR JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS SUAS DEMANDAS DE MELHORIAS, QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ELABORAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.

ATRIBUIÇÕES DO CMDES (Decreto 4873/2015)

Artigo 2º - Compete ao CMDES:

a) Apoiar a instalação de novos empreendimentos geradores de empregos e renda;

b) Auxiliar na promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Município;

c) Emitir pareceres sobre Projetos de Lei de interesse ao Desenvolvimento Econômico do Município;

d) Opinar sobre a questão da instalação de novas empresas, que forem consideradas de excepcional interesse do Município;

ATRIBUIÇÕES DO CMDES (Decreto 4873/2015)

Artigo 2º - Compete ao CMDES:

e) Interessar-se pela expansão da atividade empresarial e, em específico, pela instalação de novas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços e ampliação das já existentes no Município;

f) Assessorar o Poder Executivo na definição da política de desenvolvimento econômico e social;

ATRIBUIÇÕES DO CMDES (Decreto 4873/2015)

Artigo 2º - Compete ao CMDES:

g) Promover discussões com órgãos oficiais e entre segmentos da sociedade civil, buscando captar as tendências de oportunidades e necessidades para o desenvolvimento econômico e aprimoramento empresarial do Município;

h) Emitir parecer sobre a viabilidade ou não de concessão de incentivos fiscais e não fiscais às empresas interessadas;

i) Opinar sobre os pedidos de concessão e prorrogação do direito real de uso e, quando for o caso, propor a reversão do bem concedido ao patrimônio público do Município;

ATRIBUIÇÕES DO CMDES (Decreto 4873/2015)

Artigo 2º - Compete ao CMDES:

j) Verificar a compatibilidade das propostas às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Votorantim e propor alterações pertinentes;

Itens "k" até "o" são operacionais do CMDES (nº de reuniões, atas, etc.)

p) Auxiliar na formação e adequação das políticas públicas locais, voltadas à formação e capacitação de mão de obra, visando ao atendimento das necessidades das organizações comerciais e empresariais de Votorantim.

SUGESTÕES

27/03/2024



SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 45/2024 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
2137/2024	50.601.639 VERA LETICIA DOS SANTOS	36650	DEFERIDO
2125/2024	ITACOM TREINAMENTO E APOIO LTDA.	36651	DEFERIDO
2124/2024	TDO SERVICOS MEDICOS LTDA	36652	DEFERIDO
2123/2024	ANL PORCER COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA	36653	DEFERIDO
1988/2024	MARCIO GLEYDSTON BEZERRA DE ANDRADE	36654	DEFERIDO
2182/2024	54.378.871 ELIEL JOSE VIEIRA	36655	DEFERIDO
2197/2024	52.811.017 PRISCILA DE MELO FERREIRA	36656	DEFERIDO
2169/2024	PNESTONE COMERCIO DE PNEUS LTDA	36657	DEFERIDO
2179/2024	54.315.628 VITOR ANTONIO SILVA JUSTINO	36658	DEFERIDO
9179/2023	SILMARA ELAINE DE OLIVEIRA MACAO	17645	DEFERIDO
2218/2024	54.396.678 IVERSON CORREA	36659	DEFERIDO
2200/2024	CS EXCELENCIA MEDICA LTDA	36660	DEFERIDO
2142/2024	RV SERVICOS MEDICOS LTDA	36661	DEFERIDO
2234/2024	54.399.661 BRUNO CESAR PINTO	36662	DEFERIDO
2227/2024	39.395.126 SEBASTIAO TOMAZ FILHO	36663	DEFERIDO
2228/2024	SPE V1 - RECANTO IPANEMA RESIDENCIAL LTDA	36664	DEFERIDO
2262/2024	37.666.925 HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	36665	DEFERIDO
2264/2024	RUBI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36666	DEFERIDO
2254/2024	54.403.943 ALCIELI APARECIDA ANTUNES DE LIMA ALBUQUERQUE	36667	DEFERIDO
2276/2024	51.551.512 LARISSA MICHELE ALVES BEZERRA	36668	DEFERIDO
2296/2024	ENGTOPHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	36669	DEFERIDO
2295/2024	51.568.981 PAMELA DAS DORES DE OLIVEIRA	36670	DEFERIDO
2208/2024	M. C. FILHO CALCADOS E ACESSORIOS	36671	DEFERIDO
2249/2024	SINTETIZZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	36372	DEFERIDO
2204/2024	MARCHETTE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA	36673	DEFERIDO
2287/2024	ASSOCIACAO ESPIRITA DIVINA CARIDADE	36674	DEFERIDO
2292/2024	TR GIANELLI TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA	36675	DEFERIDO
2303/2024	54.143.594 GERSON SILVA	36676	DEFERIDO
2305/2024	CLINICA PSICOTRANSITO LTDA	36677	DEFERIDO
2226/2024	RESIDENCIAL ATLANTA SPE LTDA	36678	DEFERIDO
2313/2024	MIGUEL ANGELO - MABM LTDA	36679	DEFERIDO
1/24-DIG	44.502.305 DENISE GRIFO DA SILVA	36680	DEFERIDO
24/24-DIG	54.449.682 VALDIR VITOR DA FONSECA JUNIOR	36681	DEFERIDO
21/24-DIG	54.377.798 JESSICA KARLEY BUENO	36682	DEFERIDO
1575/2024	DAFNE BALDOINO MOMBERG MORAES	36683	DEFERIDO
2314/2024	COUTI REAL VOTORANTIM LTDA	36684	DEFERIDO
12/24-DIG	HKA CONSULTORIA EM GESTAO DE QUALIDADE E PROCESSOS LTDA	36685	DEFERIDO
33/24-DIG	47.145.277 ROGERIO PACHECO	36686	DEFERIDO
53/24-DIG	54.481.175 HOSANA MARIA FERNANDES CUSTODIO	36687	DEFERIDO
22/24-DIG	NATURA COMERCIAL LTDA.	36688	DEFERIDO
2308/2024	VR IMPERMEABILIZACOES LTDA	36689	DEFERIDO
57/24-DIG	54.462.547 JESSICA FERNANDA DE MEDEIROS	36690	DEFERIDO
42/24-DIG	SOLVE4ME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	36691	DEFERIDO
30/24-DIG	GONZAGA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA	36692	DEFERIDO
65/24-DIG	54.492.149 REGINA DE OLIVEIRA	36693	DEFERIDO
75/24-DIG	54.478.695 WELLINGTON RIBEIRO DA COSTA	36694	DEFERIDO
62/24-DIG	RAVEN ELETRONICA LTDA	36695	DEFERIDO
89/24-DIG	54.458.655 MARCOS ANTONIO SANT ANNA	36696	DEFERIDO
92/24-DIG	54.499.446 ADRIANA GONCALVES DA SILVA	36697	DEFERIDO
98/24-DIG	54.500.991 SERGIO MARCOS DA SILVA	36698	DEFERIDO
105/24-DIG	54.510.242 ISAQUE JACINTO NUNES	36699	DEFERIDO
103/24-DIG	LOVE EMOTION CESTAS E PRESENTES LTDA	36700	DEFERIDO
116/24-DIG	54.418.549 AMANDA ARANTES	36701	DEFERIDO
119/24-DIG	HUGO FELIPE MAIA BIKE SHOP	36702	DEFERIDO
106/24-DIG	54.509.749 MARTA ROLIM	36703	DEFERIDO
126/24-DIG	54.515.296 ALTAIR SOARES SILVA	36704	DEFERIDO
108/24-DIG	GRAN VILLE RESERVA ATLANTICA	36705	DEFERIDO
134/24-DIG	54.532.691 MURILO CESAR GARCIA DE LIMA	36706	DEFERIDO
149/24-DIG	36.081.811 MAURO XAVIER OLIVEIRA	36707	DEFERIDO
150/24-DIG	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.	36708	DEFERIDO
152/24-DIG	VETMY LABORATORIO VETERINARIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA	36709	DEFERIDO
143/24-DIG	IRMAOS RODRIGUES VOTORANTIM LTDA	36710	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 144/2024-FT, ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Elias Machado Rodrigues

Seção de Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 144/2024-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2024

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, "caput", art. 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no *site* da Secretaria de Finanças, no endereço www.sefvotorantim.sp.gov.br.
Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, "caput" e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 15,75 (Quinze Reais e setenta e cinco Centavos) dar-se-á em 13/05/2024 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 08 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 87,52 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 13/05/2024
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 13/05/2024
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 13/06/2024
3.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 15/07/2024
4.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 13/08/2024
5.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 13/09/2024
6.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 14/10/2024
7.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 13/11/2024
8.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 13/12/2024

O não pagamento dos tributos, nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2024 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 13/05/2024.
Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.
Segue, relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2024, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 05 de abril de 2024.
MÁRCIO LEANDRO DE CARVALHO
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

DESENQUADRAMENTO

INSCRIÇÃO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
17645	0,00	278,09	166,85	0,00	0,00	62,13	110,20	15,75	633,02
30833	0,00	278,09	111,24	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	467,21
35647	0,00	278,09	111,24	0,00	0,00	62,13	110,20	15,75	577,40
32497	0,00	278,09	111,24	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	467,21
33460	0,00	278,09	166,85	0,00	556,18	62,13	36,73	15,75	1.115,74

Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONAMENTO(R$)	TAXA AMBULANTE(R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S.(R$)	TAXA PUBLICIDADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$)	ALVARÁ (R$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL(R$)
36651	2024004808	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	689,68
36652	2024004809	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	578,44
36653	2024004810	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	689,68
36654	2024004811	111,24	111,24	0,00	0,00	1.445,92	0,00	0,00	0,00	0,00	15,75	1.684,14
36657	2024004812	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	689,68
36660	2024004813	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	689,68
36661	2024004814	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	578,44
36664	2024004815	222,47	347,61	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	759,20
36666	2024004816	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	578,44
36669	2024004817	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	578,44
36671	2024004818	222,47	347,61	0,00	695,23	0,00	166,85	0,00	62,13	0,00	15,75	1.510,05
36672	2024004819	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	166,85	0,00	62,13	0,00	15,75	745,30
36673	2024004820	222,47	347,61	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	759,20
36674	2024004821	111,24	278,09	0,00	556,18	0,00	166,85	0,00	62,13	0,00	15,75	1.190,24
36675	2024004822	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	689,68
36677	2024004823	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	110,20	15,75	688,64
36678	2024004824	222,47	347,61	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	759,20
36679	2024004825	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	578,44
36683	2024004826	111,24	111,24	0,00	0,00	1.590,63	111,24	0,00	0,00	254,30	15,75	2.194,39
36684	2024004827	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	166,85	0,00	62,13	460,57	15,75	1.205,86
36685	2024004828	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	578,44
36688	2024004840	222,47	278,09	0,00	556,18	0,00	166,85	0,00	62,13	110,20	15,75	1.411,67
36689	2024004830	222,47	347,61	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	759,20
36691	2024004831	222,47	347,61	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	759,20
36692	2024004832	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	578,44
36695	2024004833	222,48	435,67	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	847,27
36700	2024004834	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	110,20	15,75	799,88
36702	2024004835	222,47	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	689,68
36705	2024004836	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	467,21
36708	2024004837	222,47	347,61	0,00	695,23	0,00	166,85	0,00	62,13	528,38	15,75	2.038,43
36709	2024004838	111,24	278,09	0,00	0,00	0,00	111,24	0,00	62,13	0,00	15,75	578,44
36710	2024004841	222,47	347,61	0,00	695,23	0,00	166,85	0,00	62,13	938,09	15,75	2.448,13

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 46/2024 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
2174/2024	31.331.498 CLAUDINEIA DAS DORES LUIZ	27834	DEFERIDO
2093/2024	BHYOLOGIKA MEDICO HOSPITALAR LTDA	19100	DEFERIDO
2235/2024	FIG NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	34124	DEFERIDO
2322/2024	ARG PROJETOS ESPECIAIS LTDA	36129	DEFERIDO
2247/2024	ENDOPLASTICLIN CLINICA CIRURGIA PLASTICA ENDOCRINOLOGIA SOC LTDA	26281	DEFERIDO
2294/2024	CENTRO AUTOMOTIVO CORREA RIBEIRO LTDA	33819	DEFERIDO
43/24-DIG	MARLENE CIRSA MESSIAS GIRALDELLI	35647	DEFERIDO
83/24-DIG	MARCO AURELIO MASTROCOLA 29335281859	30833	DEFERIDO
3/24-DIG	B.B COSMETICOS LTDA	28432	DEFERIDO
46/24-DIG	SCARLASSARI CONSULTORIA LTDA	36296	DEFERIDO
2136/2024	PROMED SUPRIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	33118	DEFERIDO
50/24-DIG	BHS IMPORTADORA LTDA	32497	DEFERIDO
17/24-DIG	DEGRADE MAQUINAS E SISTEMAS LTDA	12905	DEFERIDO
23/24-DIG	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI	13268	DEFERIDO
107/24-DIG	ATLANTICO WHISKY LTDA	33460	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 145/2024, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 48/2024-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº144/2024-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 45/2024-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 05 de abril de 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 47/2024 - CF/DDLC/SEF

CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
2172/2024	ELAINE REGINA PEDROSO CAETANO 20254971806	33292	DEFERIDO
1994/2024	MILVA CONSULTORIA LTDA	34787	DEFERIDO
2126/2024	FABRÍCIO TEODORO MATIAS - ME	15608	DEFERIDO
2190/2024	VIVIANE ARRUDA 16183218898	24481	DEFERIDO
2280/2024	CLEUZA ANA DE JESUS RODRIGUES 10679591818	33584	DEFERIDO
2181/2024	JOAQUIM TADEU DE OLIVEIRA	17272	DEFERIDO
2297/2024	FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO DA CRUZ 42001570805	33422	DEFERIDO
823/2024	IGUATEMI ANALISE CRÉDITO E COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS LTDA.	31186	DEFERIDO
2156/2024	M4 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.	32936	DEFERIDO
2237/2024	Q'BELLE ROUPAS E CALÇADOS LTDA	27066	DEFERIDO
2213/2024	COLÉGIO MASTERBABY LTDA - ME	20118	DEFERIDO
2128/2024	IVAN JOSE LEITE SOARES	34615	DEFERIDO
2240/2024	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	34715	DEFERIDO
2281/2024	RITA DE CASSIA MADELA FILOCOMO	15100	DEFERIDO
2282/2024	EDUARDO HENRIQUE FILOCOMO	31631	DEFERIDO
2238/2024	JF ETIQUETAS LTDA – ME	21166	DEFERIDO
11/24-DIG	HELEN ALVES DIAS 40132454858	29542	DEFERIDO
2298/2024	AS MENINAS BOUTIQUE LTDA.	15929	DEFERIDO
2315/2024	CITIZEN FRANCHISING IMÓVEIS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	20777	DEFERIDO
2/24-DIG	TRINDADE & MORAES LTDA - ME	25205	DEFERIDO
63/24-DIG	XAVIER & SILVA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME	23490	DEFERIDO
41/24-DIG	SOLVE4ME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	31386	DEFERIDO
122/24DIG	JUAN FERREIRA DE LIMA 40581698851	21383	DEFERIDO
48/24-DIG	PACHECO E CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA	33583	DEFERIDO
84/24-DIG	S H MOTORS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	33332	DEFERIDO

86/24-DIG	NATALIA ARAUJO DE MOURA 47059502831	31170	DEFERIDO
147/24DIG	JORGE LUIZ BRUNETTO 34526014800	24226	DEFERIDO
100/24-DIG	VITOR PEREIRA BRANCO 45226739818	32073	DEFERIDO
153/24DIG	JONATHAN VAZ 39320369801	27226	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 145/2024-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 48/2024-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Elias Machado Rodrigues

Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 48/2024 CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 145/2024-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2024

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 13/05/2024.

O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: 2093/2024
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 19100
CONTRIBUINTE: B.M.H.LTDA
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050295	111,24	173,81	55,62	0,00	0,00	62,13	55,10	15,75	473,65

PROCESSO: 2235/2024
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34124
CONTRIBUINTE: F.N.I.LTDA
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050314	111,24	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	383,79

PROCESSO: 2322/2024
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 36129
CONTRIBUINTE: A.P.E.L.
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050315	55,62	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	328,17

PROCESSO: 2247/2024
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 26281
CONTRIBUINTE: E.C.D.C.P.E.E.S.LTDA
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050316	55,62	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	230,28	15,75	558,45

PROCESSO: 3/2024-DIG
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 28432
CONTRIBUINTE: B.B.C.L.
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050331	111,24	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	383,79

PROCESSO: 46/2024-DIG
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 36296
CONTRIBUINTE: S.C.LTDA
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050335	55,62	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	328,17

PROCESSO: 2136/2024
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 33118
CONTRIBUINTE: P.S.M.H.L.
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050334	111,24	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	383,79

PROCESSO: 17/2024-DIG
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 12905
CONTRIBUINTE: D.M.E.S.L.
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050339	111,24	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	383,79

PROCESSO:23/2024-DIG
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 13268
CONTRIBUINTE: S.S.D.I-S
ATO LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000050341	55,62	139,05	83,43	0,00	0,00	62,13	230,28	15,75	586,26

Votorantim, 05 de abril de 2024.

MÁRCIO LEANDRO DE CARVALHO

Agente Fazendário

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Elias Machado Rodrigues

Seção de Cadastro Fiscal



Município de Votorantim

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Balanço Orçamentário

LRF, art. 52, alineas "a" e "b" do inciso I e II , alíneas "a" e "b" do inciso II Periodo: 1º Bimestre / 2024 Município: VOTORANTIM

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	**664.128.761,10**	**664.128.761,10**	**110.688.072,02**	**111.657.060,87**	**552.471.700,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.688.298,93	206.688.298,93	34.448.046,00	27.056.749,11	179.631.549,82
Contribuições	29.624.500,00	29.624.500,00	4.937.414,00	4.689.310,42	24.935.189,58
Receita Patrimonial	27.802.430,10	27.802.430,10	4.633.717,98	1.940.463,17	25.861.966,93
Receita de Serviços	35.000,00	35.000,00	5.832,00	647.192,66	-612.192,66
Transferências Correntes	376.666.457,54	376.666.457,54	62.777.718,04	75.196.098,87	301.470.358,67
Outras Receitas Correntes	23.312.074,53	23.312.074,53	3.885.344,00	2.127.246,64	21.184.827,89
RECEITAS DE CAPITAL	**27.111.696,16**	**28.111.696,16**	**5.518.603,98**	**831.047,01**	**27.280.649,15**
Operações de Crédito	6.598.870,53	6.598.870,53	1.099.810,00	0,00	6.598.870,53
Alienação de Bens	5.001.000,00	5.001.000,00	833.500,00	0,00	5.001.000,00
Transferências de Capital	15.511.825,63	16.511.825,63	3.585.293,98	831.047,01	15.680.778,62
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**41.610.002,00**	**41.610.002,00**	**6.935.002,00**	**9.586.811,70**	**32.023.190,30**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**61.800.448,24**	**61.800.448,24**	**10.300.072,00**	**11.127.069,32**	**50.673.378,92**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**711.430.903,50**	**712.430.903,50**	**119.571.746,00**	**114.028.365,50**	**598.402.538,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**711.430.903,50**	**712.430.903,50**	**119.571.746,00**	**114.028.365,50**	**598.402.538,00**
DÉFICIT (IV)				**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**711.430.903,50**	**712.430.903,50**	**119.571.746,00**	**114.028.365,50**	**598.402.538,00**

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anul.	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**623.404.564,06**	**6.973.166,84**	**630.377.730,90**	**201.821.237,24**	**83.917.774,46**	**64.893.389,79**	**428.556.493,66**	**117.903.462,78**	**19.024.384,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.408.582,73	-129.100,00	317.279.482,73	49.022.855,26	47.713.513,97	34.651.266,64	268.256.627,47	1.309.341,29	13.062.247,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	1.885.000,00	361.032,95	361.032,95	390.000,00	1.523.967,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.720.981,33	7.102.266,84	310.823.248,17	150.913.381,98	35.843.227,54	29.881.090,20	159.909.866,19	115.070.154,44	5.962.137,34
DESPESAS DE CAPITAL	**43.268.035,11**	**10.185.167,62**	**53.453.202,73**	**7.364.341,21**	**569.595,02**	**569.595,02**	**46.088.861,52**	**6.794.746,19**	**0,00**
INVESTIMENTOS	40.818.035,11	10.185.167,62	51.003.202,73	5.474.341,21	187.531,28	187.531,28	45.528.861,52	5.286.809,93	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00	1.890.000,00	382.063,74	382.063,74	560.000,00	1.507.936,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.625.000,00**	**0,00**	**4.625.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**63.802.400,83**	**0,00**	**63.802.400,83**	**31.470.541,65**	**7.901.677,57**	**5.174.118,03**	**32.331.859,18**	**23.568.864,08**	**2.727.559,54**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	**735.100.000,00**	**17.158.334,46**	**752.258.334,46**	**240.656.120,10**	**92.389.047,05**	**70.637.102,84**	**506.977.214,36**	**148.267.073,05**	**21.751.944,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**735.100.000,00**	**17.158.334,46**	**752.258.334,46**	**240.656.120,10**	**92.389.047,05**	**70.637.102,84**	**506.977.214,36**	**148.267.073,05**	**21.751.944,21**
SUPERÁVIT (XI)					**21.639.318,45**				
TOTAL (XII) = (X + XI)	**735.100.000,00**	**17.158.334,46**	**752.258.334,46**	**240.656.120,10**	**114.028.365,50**	**70.637.102,84**	**506.977.214,36**	**148.267.073,05**	**21.751.944,21**

Município de Votorantim

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2024 Município: VOTORANTIM

Função SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
01 - LEGISLATIVA	**16.440.000,00**	**0,00**	**16.440.000,00**	**3.083.413,05**	**13.356.586,95**	**1.917.444,94**	**1.165.968,11**
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	16.440.000,00	0,00	16.440.000,00	3.083.413,05	13.356.586,95	1.917.444,94	1.165.968,11
04 - ADMINISTRAÇÃO	**67.778.350,76**	**-5.600.000,00**	**62.178.350,76**	**20.510.850,56**	**41.667.500,20**	**7.648.262,79**	**12.862.587,77**
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.608.258,76	-5.600.000,00	15.008.258,76	4.932.356,09	10.075.902,67	1.578.335,24	3.354.020,85
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.343.002,00	0,00	11.343.002,00	7.673.471,55	3.669.530,45	1.526.703,92	6.146.767,63
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	562.360,08	1.037.639,92	54.289,03	508.071,05
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	590.000,00	0,00	590.000,00	294.719,98	295.280,02	68.187,68	226.532,30
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	33.470.090,00	0,00	33.470.090,00	7.047.942,86	26.422.147,14	4.420.746,92	2.627.195,94
06 - SEGURANÇA PUBLICA	**5.155.101,00**	**720.000,00**	**5.875.101,00**	**1.522.845,17**	**4.352.255,83**	**595.677,29**	**927.167,88**
181 - POLICIAMENTO	610.100,00	720.000,00	1.330.100,00	617.633,04	712.466,96	6.315,91	611.317,13
182 - DEFESA CIVIL	788.000,00	0,00	788.000,00	182.254,47	605.745,53	24.364,58	157.889,89
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	3.757.001,00	0,00	3.757.001,00	722.957,66	3.034.043,34	564.996,80	157.960,86
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**18.777.000,00**	**700.700,00**	**19.477.700,00**	**6.043.417,42**	**13.434.282,58**	**1.839.923,72**	**4.203.493,70**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.191.902,60	0,00	11.191.902,60	4.518.249,24	6.673.653,36	809.420,17	3.708.829,07
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	31.807,06	0,00	31.807,06	4.950,00	26.857,06	0,00	4.950,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	872.652,00	0,00	872.652,00	139.463,51	733.188,49	19.543,98	119.919,53
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.331.215,88	700.700,00	2.031.915,88	591.189,22	1.440.726,66	272.360,69	318.828,53
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	5.349.422,46	0,00	5.349.422,46	789.565,45	4.559.857,01	738.598,88	50.966,57
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**103.434.548,24**	**0,00**	**103.434.548,24**	**19.279.181,91**	**84.155.366,33**	**16.109.752,47**	**3.169.429,44**
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	103.434.548,24	0,00	103.434.548,24	19.279.181,91	84.155.366,33	16.109.752,47	3.169.429,44
10 - SAUDE	**192.800.000,00**	**7.356.765,65**	**200.156.765,65**	**69.169.930,36**	**130.986.835,29**	**29.295.714,31**	**39.874.216,05**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.174.380,00	0,00	3.174.380,00	834.464,19	2.339.915,81	80.660,74	753.803,45
301 - ATENÇÃO BASICA	17.909.154,88	2.623.854,31	20.533.009,19	8.970.386,06	11.562.623,13	1.565.223,82	7.405.162,24
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.556.769,12	3.558.819,88	68.115.589,00	43.275.487,72	24.840.101,28	13.207.667,39	30.067.820,33
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	5.016.684,76	739.371,56	5.756.056,32	0,00	5.756.056,32	0,00	0,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	74.680,80	0,00	74.680,80	0,00	74.680,80	0,00	0,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.382.261,52	434.719,90	1.816.981,42	340.724,83	1.476.256,59	159.484,12	181.240,71
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	100.670.068,92	0,00	100.670.068,92	15.748.867,56	84.921.201,36	14.282.678,24	1.466.189,32
12 - EDUCAÇÃO	**179.500.000,00**	**6.000.000,00**	**185.500.000,00**	**68.598.771,25**	**116.901.228,75**	**23.514.101,56**	**45.084.669,69**

Município de Votorantim

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2024 — Município: VOTORANTIM

Função SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.782.500,03	0,00	4.782.500,03	2.524.305,52	2.258.194,51	459.280,58	2.065.024,94
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	42.400,00	0,00	42.400,00	31.900,00	10.500,00	0,00	31.900,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.247.683,01	0,00	10.247.683,01	9.632.819,28	614.863,73	376.276,49	9.256.542,79
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	93.392.579,21	6.000.000,00	99.392.579,21	38.633.949,43	60.758.629,78	15.697.799,51	22.936.149,92
363 - ENSINO PROFISSIONAL	2.224.665,08	0,00	2.224.665,08	1.434.830,00	789.835,08	218.360,24	1.216.469,76
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	64.753.386,67	0,00	64.753.386,67	15.195.967,59	49.557.419,08	6.245.487,34	8.950.480,25
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.487.500,00	0,00	3.487.500,00	1.076.099,43	2.411.400,57	516.897,40	559.202,03
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	569.186,00	0,00	569.186,00	68.900,00	500.286,00	0,00	68.900,00
13 - CULTURA	**7.020.000,00**	**1.117.868,81**	**8.137.868,81**	**1.610.972,05**	**6.526.896,76**	**511.957,90**	**1.099.014,15**
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	130.000,00	0,00	130.000,00	36.135,00	93.865,00	23.320,30	12.814,70
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.791.152,00	0,00	1.791.152,00	290.351,21	1.500.800,79	264.170,28	26.180,93
392 - DIFUSÃO CULTURAL	5.098.848,00	1.117.868,81	6.216.716,81	1.284.485,84	4.932.230,97	224.467,32	1.060.018,52
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**630.000,00**	**0,00**	**630.000,00**	**46.285,00**	**583.715,00**	**41.960,00**	**4.325,00**
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	630.000,00	0,00	630.000,00	46.285,00	583.715,00	41.960,00	4.325,00
15 - URBANISMO	**99.900.000,00**	**6.863.000,00**	**106.763.000,00**	**25.730.053,81**	**81.032.946,19**	**7.637.186,91**	**18.092.866,90**
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	20.621.260,05	-150.000,00	20.471.260,05	3.697.690,70	16.773.569,35	3.153.737,90	543.952,80
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.295.544,95	6.863.000,00	54.158.544,95	9.755.571,89	44.402.973,06	2.224.241,41	7.531.330,48
453 - Transportes Coletivos Urbanos	31.983.195,00	150.000,00	32.133.195,00	12.276.791,22	19.856.403,78	2.259.207,60	10.017.583,62
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**5.440.000,00**	**0,00**	**5.440.000,00**	**570.656,97**	**4.869.343,03**	**360.865,93**	**209.791,04**
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.798.694,00	0,00	2.798.694,00	334.535,56	2.464.158,44	281.913,23	52.622,33
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.641.306,00	0,00	2.641.306,00	236.121,41	2.405.184,59	78.952,70	157.168,71
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**
695 - TURISMO	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	**5.800.000,00**	**0,00**	**5.800.000,00**	**1.884.742,55**	**3.915.257,45**	**1.116.199,23**	**768.543,32**
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	192.333,80	0,00	192.333,80	0,00	192.333,80	0,00	0,00
331 - PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.166.701,44	20.900,00	2.187.601,44	426.431,31	1.761.170,13	378.594,17	47.837,14
813 - LAZER	3.440.964,76	-20.900,00	3.420.064,76	1.458.311,24	1.961.753,52	737.605,06	720.706,18
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**27.620.000,00**	**0,00**	**27.620.000,00**	**22.605.000,00**	**5.015.000,00**	**1.800.000,00**	**20.805.000,00**
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	27.620.000,00	0,00	27.620.000,00	22.605.000,00	5.015.000,00	1.800.000,00	20.805.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.625.000,00**	**0,00**	**4.625.000,00**	**0,00**	**4.625.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**735.100.000,00**	**17.158.334,46**	**752.258.334,46**	**240.656.120,10**	**511.602.214,36**	**92.389.047,05**	**148.267.073,05**

Município de Votorantim

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2024 — Município: VOTORANTIM

Função SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar

Município de Votorantim

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 1º Bimestre / 2024 Município: VOTORANTIM

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.528.737,94	14.301.832,61	15.376.694,68	16.170.276,53	14.684.602,64	15.957.340,87	14.475.848,27	15.222.794,29	15.234.634,44	17.145.460,11	13.972.615,53	13.084.133,58	**191.154.971,49**
Contribuições	2.213.394,01	1.834.647,98	2.458.744,62	2.633.880,47	2.839.169,79	2.763.432,72	2.005.160,75	2.020.265,76	2.036.830,56	5.598.867,61	2.555.356,59	2.133.953,83	**31.093.704,69**
Receita Patrimonial	1.579.423,66	1.226.614,28	1.640.626,53	1.726.050,08	1.355.632,64	1.801.132,82	1.141.459,86	1.644.960,46	2.139.983,18	1.369.885,70	1.026.918,36	913.544,81	**17.566.232,38**
Receita de Serviços	4.465,08	1.387,66	1.699,13	1.953,93	1.625,65	1.442,85	64.749,15	69.933,15	64.081,61	74.169,38	308.590,35	338.602,31	**932.700,25**
Transferências Correntes	26.506.449,04	22.762.332,36	33.286.790,01	24.738.755,31	26.604.976,27	26.255.586,58	24.432.305,72	27.125.457,27	26.929.593,45	30.313.954,36	41.609.269,04	33.586.829,83	**344.152.299,24**
Outras Receitas Correntes	1.203.088,20	1.184.811,52	1.242.479,38	1.225.360,43	736.416,21	1.098.911,69	804.437,30	956.527,60	865.095,59	1.047.535,66	828.719,41	1.298.527,23	**12.491.910,22**
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**57.035.557,93**	**41.311.626,41**	**54.007.034,35**	**46.496.276,75**	**46.222.423,20**	**47.877.847,53**	**42.923.961,05**	**47.039.938,53**	**47.270.218,83**	**55.549.872,82**	**60.301.469,28**	**51.355.591,59**	**597.391.818,27**

DEDUÇÕES

Especificação	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	Total
Contribuição do Servidor a RPPS	1.734.412,65	1.698.102,65	1.925.725,56	2.097.977,99	1.894.511,27	1.893.578,31	1.919.194,59	1.924.396,14	1.920.014,07	3.803.908,56	1.970.147,74	1.929.847,70	24.711.817,23
Receitas de Compensação Previdenciária	155.533,34	157.355,47	157.355,47	157.355,47	4.592,34	150.947,53	150.947,53	150.947,53	148,14	69.864,04	11.454,58	133.769,88	1.300.271,32
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	23.592,39	29.386,14	69.724,64	170.697,39	219.328,95	106.948,59	329.889,47	129.373,41	607.843,07	165.702,67	106.725,39	105.359,65	2.064.571,76
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	3.164.957,17	2.780.359,79	3.851.199,08	2.714.016,23	2.445.125,54	2.785.693,08	2.620.540,55	2.860.602,22	2.823.249,01	3.253.010,03	5.300.446,43	4.286.365,27	38.885.564,40
Vencimento dos agentes comunitários de saúde	109.368,00	88.536,00	92.400,00	95.040,00	95.040,00	89.760,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	142.164,00	141.476,00	98.840,00	1.229.824,00
TOTAL DE DEDUÇÕES	**5.187.863,55**	**4.753.740,05**	**6.096.404,75**	**5.235.087,08**	**4.658.598,10**	**5.026.927,51**	**5.112.972,14**	**5.157.719,30**	**5.443.654,29**	**7.434.649,30**	**7.530.250,14**	**6.554.182,50**	**68.192.048,71**

Receita Corrente Líquida													**529.199.769,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	1.575.255,00	0,00	0,00	0,00	588.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.164.117,00
Receita Corrente Líquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites de Endividamento													**527.035.652,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal													**527.035.652,56**

Município de Votorantim

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

Período: 1º Bimestre / 2024 Município: VOTORANTIM

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.594.551,76**	**47.594.551,76**	**7.932.424,00**	**5.583.364,78**
Receitas de Contribuições	**21.624.500,00**	**21.624.500,00**	**3.604.080,00**	**3.899.995,44**
Contribuição do Servidor Ativo Civil	19.895.100,00	19.895.100,00	3.315.850,00	3.567.850,36
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.606.200,00	1.606.200,00	267.698,00	311.105,68
Contribuição de Pensionista Civil	123.200,00	123.200,00	20.532,00	21.039,40
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**	**308.334,00**	**145.224,46**
Receita Patrimonial	**10.060.100,00**	**10.060.100,00**	**1.676.682,00**	**212.085,04**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.060.100,00	10.060.100,00	1.676.682,00	212.085,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**14.059.951,76**	**14.059.951,76**	**2.343.328,00**	**1.326.059,84**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	**61.605.448,24**	**61.605.448,24**	**10.267.572,00**	**11.127.069,32**
Contribuição Patronal do Exercício	**38.202.448,24**	**38.202.448,24**	**6.367.070,00**	**6.090.938,58**
Contribuição Patronal Ativo Civil	35.582.048,24	35.582.048,24	5.930.340,00	5.574.665,90
Contribuição Patronal Inativo Civil	2.445.200,00	2.445.200,00	407.532,00	483.210,79
Contribuição Patronal Pensionista Civil	175.200,00	175.200,00	29.198,00	33.061,89
Receita de Capital Intraorçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias	**23.403.000,00**	**23.403.000,00**	**3.900.502,00**	**5.036.130,74**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**109.200.000,00**	**109.200.000,00**	**18.199.996,00**	**20.310.434,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Liquidadas até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**22.100.000,00**	**22.100.000,00**	**4.129.842,11**	**2.544.708,23**
Despesas Correntes	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**4.129.842,11**	**2.544.708,23**
Despesas de Capital	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**84.475.000,00**	**84.475.000,00**	**14.119.419,41**	**14.119.419,41**
Aposentadorias	**72.325.000,00**	**72.325.000,00**	**12.272.810,03**	**12.272.810,03**
Pensões	**12.150.000,00**	**12.150.000,00**	**1.846.609,38**	**1.846.609,38**
Outros Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**2.625.000,00**	**2.625.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**109.200.000,00**	**109.200.000,00**	**18.249.261,52**	**16.664.127,64**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**0,00**	**0,00**	**-49.265,52**	**3.646.306,46**

Município de Votorantim

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

Período: 1º Bimestre / 2024 Município: VOTORANTIM

	Saldo em 12/2023	Saldo em 12/2023	Saldo em 02/2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**17.976.441,08**	**17.976.441,08**	**17.594.377,34**
DEDUÇÕES (II)[1]	**101.124.230,09**	**101.124.230,09**	**127.804.315,27**
Ativo Disponível	128.327.330,85	128.327.330,85	137.028.441,00
Haveres Financeiros	14.384,50	14.384,50	14.770,17
(-) Restos a Pagar Processados	-19.222.081,30	-19.222.081,30	-1.005.551,21
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.995.403,96	7.995.403,96	8.233.344,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-83.147.789,01**	**-83.147.789,01**	**-110.209.937,93**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**4.057,75**	**4.057,75**	**4.057,75**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-83.151.846,76**	**-83.151.846,76**	**-110.213.995,68**

	Período de Referência	
	No Bimestre	**de 01/2024 a 2/2024**
RESULTADO NOMINAL	**-27.062.148,92**	**-27.062.148,92**

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO **6.500.789,74**

Município de Votorantim

Demonstrativo do Resultado Primário

Periodo: 1º Bimestre / 2024 Município: VOTORANTIM

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**636.520.931,00**	**660.118.931,00**	**114.752.957,94**
Receita Tributária	206.688.298,93	206.688.298,93	27.056.749,11
Receita de Contribuição	29.624.500,00	29.624.500,00	4.689.310,42
Receita Previdenciária	21.624.500,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	8.000.000,00	29.624.500,00	4.689.310,42
Receita Patrimonial Líquida	194.600,00	194.600,00	229,50
Receita Patrimonial	27.802.430,10	27.802.430,10	1.940.463,17
(-) Aplicações Financeiras	27.607.830,10	27.607.830,10	1.940.233,67
Transferências Correntes	376.666.457,54	376.666.457,54	75.196.098,87
Demais Receitas Correntes	23.347.074,53	46.945.074,53	7.810.570,04
Diversas Receitas Correntes	23.347.074,53	46.945.074,53	7.810.570,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**27.111.696,16**	**28.111.696,16**	**831.047,01**
Operações de Crédito (III)	6.598.870,53	6.598.870,53	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	5.001.000,00	5.001.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.001.000,00	5.001.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.511.825,63	16.511.825,63	831.047,01
Convênios	5.805.742,99	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.706.082,64	16.511.825,63	831.047,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**20.512.825,63**	**21.512.825,63**	**831.047,01**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**41.610.002,00**	**41.610.002,00**	**9.586.811,70**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**615.423.754,63**	**640.021.754,63**	**105.997.193,25**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Líquidas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (X)	**687.206.964,89**	**694.180.131,73**	**91.819.452,03**
Pessoal e Encargos Sociais	355.260.983,56	355.131.883,56	53.424.357,65
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.275.000,00	2.275.000,00	361.032,95
Outras Despesas Correntes	329.670.981,33	336.773.248,17	38.034.061,43
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**684.931.964,89**	**691.905.131,73**	**91.458.419,08**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**43.268.035,11**	**53.453.202,73**	**569.595,02**
Investimentos	40.818.035,11	51.003.202,73	187.531,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.450.000,00	2.450.000,00	382.063,74
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**40.818.035,11**	**51.003.202,73**	**187.531,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**4.625.000,00**	**4.625.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**730.375.000,00**	**747.533.334,46**	**91.645.950,36**

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-114.951.245,37**	**-107.511.579,83**	**14.351.242,89**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	**89.766.073,27**	**89.766.073,27**	**89.766.073,27**

Município de Votorantim

Demonstrativo de Restos a Pagar

Periodo: 1º Bimestre / 2024 — Município: VOTORANTIM

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
				Pagamento		Cancelamentos					
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)	Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
PODER EXECUTIVO	**25.147.141,81**	**28.668.586,34**	**10.535.818,39**	**25.077.986,78**	**9.540.938,18**	**0,00**	**611.105,96**	**0,00**	**0,00**	**69.155,03**	**18.516.542,20**
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL	**4.932.817,03**	**5.824.767,74**	**3.516.663,99**	**4.932.447,03**	**3.125.026,81**	**0,00**	**213.496,10**	**0,00**	**0,00**	**370,00**	**2.486.244,83**
01 - Tesouro	**4.457.348,56**	**2.045.155,48**	**1.422.599,02**	**4.456.978,56**	**1.140.533,18**	**0,00**	**201.153,34**	**0,00**	**0,00**	**370,00**	**703.468,96**
1100000 - Geral	93.531,74	267.578,32	145.573,68	93.531,74	102.450,28	0,00	83.251,97	0,00	0,00	0,00	81.876,07
3020006 - Custeio Cirurgias Eletivas - Tesouro	16.666,65	0,00	0,00	16.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3100000 - Saude Geral	4.347.150,17	1.777.577,16	1.277.025,34	4.346.780,17	1.038.082,90	0,00	117.901,37	0,00	0,00	370,00	621.592,89
02 - Transferencias de Convênios Estaduais - Vinc	**41.583,99**	**1.458.607,33**	**1.410.488,30**	**41.583,99**	**1.321.743,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**136.863,77**
3012363 - Emenda nº2022.253.42363 - Res.SS 76 -	34.186,58	232.413,42	232.413,42	34.186,58	143.668,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.744,74
3012865 - Emenda nº 2022.253.42865 - Res. SS76 -	0,00	464.562,25	464.562,25	0,00	464.562,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3013171 - Emenda nº 2022.043.43171- Res. SS76 -	0,00	116.140,56	116.140,56	0,00	116.140,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3020182 - Emenda nº 2021.165.33054 - Custeio de (	0,00	56.745,00	56.745,00	0,00	56.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3025310 - Emenda Impositiva nº 2022.170.35310 - C	0,00	111.553,22	111.553,22	0,00	111.553,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3030025 - Resolução SS n°25 - Incremento Cobertu	7.397,41	0,00	0,00	7.397,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3030152 - Custeio Arboviroses Urbanas - Custeio Es	0,00	2.713,50	2.713,50	0,00	2.713,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8018172 - Emenda Parlamentar nº 2022.005.38172 -	0,00	48.119,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.119,03
8019363 - Emenda Parlamentar nº 2023.065.49363 -	0,00	426.360,35	426.360,35	0,00	426.360,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Transferencias de Convênios Federais - Vincu	**433.884,48**	**2.321.004,93**	**683.576,67**	**433.884,48**	**662.750,07**	**0,00**	**12.342,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.645.912,10**
3000001 - DST/AIDS e Hepatites Virais	4.345,07	1.824,00	1.824,00	4.345,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,00
3000003 - Vigilancia em Saude - Despesas Diversas	0,00	2.720,60	2.370,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720,60
3000008 - Assistencia Ambulatorial e Hospitalar Mec	147.495,33	432.812,79	169.092,58	147.495,33	169.092,58	0,00	2.825,83	0,00	0,00	0,00	260.894,38
3000027 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenl	0,00	2.026,19	2.026,19	0,00	2.026,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000029 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação I	9.024,48	7.754,10	6.887,43	9.024,48	6.887,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,67
3000037 - Incentivo Para Ações Estrategicas	6.158,86	198.445,79	186.539,55	6.158,86	186.539,55	0,00	5.790,60	0,00	0,00	0,00	6.115,64
3000043 - SAMU - Federal	0,00	34.714,21	33.328,00	0,00	28.848,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	5.821,21
3000061 - Equipamentos Hospital Municipal C/C 624	0,00	112.032,50	45.680,80	0,00	45.680,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.351,70
3000076 - CEO - Centro de Especialidades Odontol(	18.043,00	1.438,30	1.438,30	18.043,00	1.438,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010003 - Incremento PAB - Portaria nº 1291, de 18/	0,00	116.366,17	19.532,43	0,00	19.532,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.833,74
3011520 - Portaria Nº 1.520, de 10 de outubro de 20	0,00	64.150,00	64.150,00	0,00	64.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3014036 - Implementação de Promoção da Equidad(	0,00	2.076,00	2.076,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576,00
3040003 - Vigilancia Sanitaria	0,00	2.736,00	2.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,00
3110000 - Saude Remuneração de Aplicações Finar	74.589,53	94.905,58	65.604,25	74.589,53	57.764,25	0,00	3.681,33	0,00	0,00	0,00	33.460,00
3130000 - Transferências Provenientes do Governo	7.351,59	0,00	0,00	7.351,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3700000 - Piso salarial da enfermagem	47.271,00	0,00	0,00	47.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000649 - Portaria Nº 649, de 25 de maio de 2023 C	119.605,62	171.002,70	80.290,54	119.605,62	80.290,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.712,16

Município de Votorantim

Demonstrativo de Restos a Pagar

Periodo: 1º Bimestre / 2024 — Município: VOTORANTIM

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
				Pagamento		Cancelamentos					
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)	Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
8003815 - Portaria Nº 3815, de 09/12/2022 Aquisição	0,00	1.076.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.000,00
ORGÃO: SECR CID E GER DE RENDAS-F. M. ASS. S	**282.625,69**	**739.052,29**	**286.977,45**	**282.000,48**	**286.351,40**	**0,00**	**1.706,98**	**0,00**	**0,00**	**625,21**	**450.993,91**
01 - Tesouro	**272.715,01**	**149.728,45**	**137.424,68**	**272.093,80**	**136.798,63**	**0,00**	**1.459,90**	**0,00**	**0,00**	**621,21**	**11.469,92**
5100000 - Assistencia Social - Geral	272.715,01	149.728,45	137.424,68	272.093,80	136.798,63	0,00	1.459,90	0,00	0,00	621,21	11.469,92
02 - Transferencias de Convenios Estaduais - Vinc	**0,00**	**586.005,43**	**146.481,44**	**0,00**	**146.481,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**439.523,99**
5000067 - CASA DA MULHER CONVÊNIO ESTADU	0,00	586.005,43	146.481,44	0,00	146.481,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.523,99
05 - Transferencias de Convenios Federais - Vincu	**9.910,68**	**3.318,41**	**3.071,33**	**9.906,68**	**3.071,33**	**0,00**	**247,08**	**0,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**
5000017 - PFMC - Piso Fixo de Media Complexidade	5.573,62	1.150,81	1.123,72	5.571,62	1.123,72	0,00	27,09	0,00	0,00	2,00	0,00
5000018 - IGD - PBF Programa Bolsa Familia	0,00	815,70	815,70	0,00	815,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000024 - PBF - Piso Basico Fixo	4.337,06	1.351,90	1.131,91	4.335,06	1.131,91	0,00	219,99	0,00	0,00	2,00	0,00
ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	**14.002.499,73**	**17.754.792,58**	**6.703.907,43**	**13.996.962,79**	**6.101.290,45**	**0,00**	**395.902,88**	**0,00**	**0,00**	**5.536,94**	**11.257.599,25**
01 - Tesouro	**9.095.662,87**	**12.050.983,02**	**5.417.667,78**	**9.090.125,93**	**5.035.612,05**	**0,00**	**395.902,87**	**0,00**	**0,00**	**5.536,94**	**6.619.468,10**
1000085 - Convênio 000128 - Revitalização prédio M	0,00	90.003,88	82.059,18	0,00	82.059,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.944,70
1000087 - Aquisição de Máquina Agrícula	106.999,99	359.424,34	0,00	106.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.424,34
1000172 - Subsídio Transporte Coletivo	774.172,44	920.474,59	920.474,59	774.172,44	920.474,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000174 - Poupatempo	45.039,64	0,00	0,00	45.039,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000180 - Reforma da Quadra do Pq. Santos Dumor	0,00	55.962,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.962,02
1000182 - Implantação de Calçadas Acessiveis	0,00	43.979,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.979,98
1000185 - Fundo Social de Solidariedade	20.653,64	28.485,00	24.510,00	20.653,64	24.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,00
1000191 - Construção do Centro de Tradições Caipi	0,00	289.244,85	8.724,94	0,00	8.724,94	0,00	89.604,91	0,00	0,00	0,00	190.915,00
1100000 - Geral	6.967.360,56	8.266.084,89	3.373.404,99	6.961.823,62	2.987.210,41	0,00	298.402,99	0,00	0,00	5.536,94	4.980.471,49
2000000 - Educação	10.304,23	248.374,23	153.506,83	10.304,23	153.506,83	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	93.507,40
2100000 - Educação Infantil	539.228,93	653.666,07	319.838,43	539.228,93	319.838,43	0,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	331.807,64
2200000 - Ensino Fundamental	631.903,44	865.810,30	535.148,82	631.903,44	535.148,82	0,00	4.514,97	0,00	0,00	0,00	326.146,51
2200003 - CIMU - CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICA	0,00	77.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.040,00
2200004 - VUTURATY AMBIENTAL	0,00	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.560,00
2200007 - FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL	0,00	36.491,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.491,28
2200008 - Associação Cultural Amigos do O12	0,00	25.370,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.370,88
2400007 - ADV - Viva Legal - Assoc. de Deficientes (	0,00	51.871,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.871,86
4500000 - Trânsito - Fiscalização	0,00	4.138,85	0,00	0,00	4.138,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Transferências de Convênios Estaduais - Vinc	**4.715.836,86**	**3.630.943,67**	**220.212,38**	**4.715.836,86**	**220.212,38**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.410.731,28**
1000077 - Convênio 101669 - Implantação de Ciclov	0,00	30.189,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.189,35
1000085 - Convênio 000128 - Revitalização prédio M	0,00	267.126,33	44.598,82	0,00	44.598,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.527,51
1000155 - Construção do Portal Serra de São Franci	0,00	18.805,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.805,23

Município de Votorantim

Demonstrativo de Restos a Pagar

Periodo: 1º Bimestre / 2024 — Município: VOTORANTIM

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
				Pagamento		Cancelamentos					
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)	Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
1000164 - Construção da EPA - Estação de Publica	0,00	50.981,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.981,81
1000170 - Convênio nº 101439 - Revitalização da Pr	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1000180 - Reforma da Quadra do Pq. Santos Dumor	0,00	61.396,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.396,80
1000182 - Implantação de Calçadas Acessiveis	0,00	160.568,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.568,98
1000190 - Construção do CRAS no Jd. Tatiana	0,00	735.864,53	150.237,82	0,00	150.237,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.626,71
1000191 - Construção do Centro de Tradições Caipi	0,00	573.808,73	25.375,74	0,00	25.375,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.432,99
1000192 - Obras no Parque da Cachoeira	0,00	1.139.530,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.530,67
2000002 - QESE - Convênio Estadual	0,00	44.241,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.241,40
2000004 - Merenda Escolar Estadual	0,00	247.290,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.290,15
2000027 - Construção de Creche no Jd. Toledo	0,00	301.139,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.139,68
2610000 - Educação - FUNDEB - Magisterio / Profis	1.890.429,26	0,00	0,00	1.890.429,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2620000 - Educação - FUNDEB - Outros	24.818,20	0,00	0,00	24.818,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2630000 - Educação - FUNDEB - Remuneração de /	535.364,53	0,00	0,00	535.364,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2720000 - Educação - FUNDEB - Magisterio / Profis	878.052,72	0,00	0,00	878.052,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2720003 - Educação - FUNDEB - Complementação	1.387.172,15	0,00	0,00	1.387.172,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Transferências de Convênios Federais - Vincu	**191.000,00**	**2.072.865,89**	**1.066.027,27**	**191.000,00**	**845.466,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.227.399,87**
1000087 - Aquisição de Máquina Agrícula	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000003 - Merenda Escolar Federal	0,00	11.431,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.431,07
2800000 - Recursos do Salario Educação - Creche	0,00	843.012,86	843.012,86	0,00	843.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2810000 - Recursos do Salario Educação - Pré - Esc	0,00	59.539,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.539,06
2820000 - Recursos do Salario Educação - Ensino F	0,00	935.868,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.868,49
8000003 - Transferência Especial - Emenda Parlame	0,00	223.014,41	223.014,41	0,00	2.453,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.561,25
ORGÃO: FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DC	**5.929.199,36**	**4.349.973,73**	**28.269,52**	**5.866.576,48**	**28.269,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.622,88**	**4.321.704,21**
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	**5.929.199,36**	**4.349.973,73**	**28.269,52**	**5.866.576,48**	**28.269,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.622,88**	**4.321.704,21**
6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA S	772.810,65	4.304.313,13	6.085,97	772.810,65	6.085,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.298.227,16
6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - F	5.014.331,10	0,00	0,00	4.951.854,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.476,90	0,00
6040000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - F	48.930,59	0,00	0,00	48.930,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6900000 - RPPS - Taxa Administração	93.127,02	45.660,60	22.183,55	92.981,04	22.183,55	0,00	0,00	0,00	0,00	145,98	23.477,05
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**2.075,00**	**2.075,00**	**0,00**	**2.075,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL	**0,00**	**2.075,00**	**2.075,00**	**0,00**	**2.075,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01 - TESOURO	**0,00**	**2.075,00**	**2.075,00**	**0,00**	**2.075,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1100000 - GERAL	0,00	2.075,00	2.075,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**25.147.141,81**	**28.670.661,34**	**10.537.893,39**	**25.077.986,78**	**9.543.013,18**	**0,00**	**611.105,96**	**0,00**	**0,00**	**69.155,03**	**18.516.542,20**

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	187.474.343,02	25.018.466,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.418.480,99	7.161.692,51
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	15.000.000,00	2.581.334,80
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.527.172,62	9.553.544,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.528.689,41	5.721.895,27
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	217.186.000,00	47.934.058,73
2.1 - Cota-Parte FPM	93.236.000,00	18.083.989,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	84.100.000,00	18.083.989,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.136.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	89.200.000,00	14.178.655,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	94.196,35
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	56,72
2.5 - Cota-Parte IPVA	34.000.000,00	15.577.161,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênci	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**404.660.343,02**	**72.952.525,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**41.610.000,00**	**9.586.811,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**59.555.085,76**	**8.651.319,59**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	86.320.511,32	17.797.214,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.000.000,00	17.528.085,96
6.1.1- Principal	84.200.000,00	17.431.954,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	800.000,00	96.130,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	2,00
6.2.1- Principal	1.000,00	2,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.319.511,32	269.126,94
6.4.1- Principal	1.319.511,32	269.126,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	42.590.000,00	7.845.143,29

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	290.000,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	290.000,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.087.214,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	86.319.411,32	10.193.454,49	9.565.394,43	4.957.865,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	79.232.711,32	8.985.416,09	8.985.416,09	4.405.303,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	35.868.350,35	4.557.495,54	4.557.495,54	2.301.254,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	43.364.360,97	4.427.920,55	4.427.920,55	2.104.048,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.086.700,00	1.208.038,40	579.978,34	552.562,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.075.760,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.010.940,00	736.038,40	579.978,34	552.562,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	10.193.454,49	9.565.394,43	4.957.865,64	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.193.454,49	9.565.394,43	4.957.865,64	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.985.416,09	8.985.416,09	4.405.303,44	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.269.661,57	8.985.416,09	8.985.416,09	51,26 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.779.721,49	8.231.820,47	8.231.820,47	6.452.098,98	46,25 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	7.892.806,03	1.387.172,15	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.892.806,03	1.387.172,15	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	63.093.433,00	31.644.223,16	12.561.415,39	10.916.330,87	0,00
20.1- Educação Infantil	23.766.676,32	10.158.218,31	1.687.991,80	1.600.247,46	0,00
20.2- Ensino Fundamental	31.078.563,65	17.885.599,90	9.897.245,61	8.726.863,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	3.487.500,00	1.076.099,43	516.897,40	516.897,40	0,00
20.5- Administração Geral	4.760.693,03	2.524.305,52	459.280,58	72.322,58	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.561.415,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.586.811,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	6.452.098,98
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30	7.631,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**15.688.496,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	18.238.131,33	15.688.496,47	21,51 %

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.881.296,25	1.008.424,08	6.896.869,04	7.631,64	976.795,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.165.459,39	1.008.424,08	2.181.032,18	7.631,64	976.795,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.328.664,71	0,00	3.328.664,71	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.387.172,15	0,00	1.387.172,15	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	64.131.272,33	31.763.276,90	12.565.366,59	10.918.661,14	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.809.076,32	10.166.472,05	1.687.991,80	1.600.247,46	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.079.746,98	17.885.599,90	9.897.245,61	8.726.863,43	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.487.500,00	1.076.099,43	516.897,40	516.897,40	0,00
32.8 - OUTRAS	5.754.949,03	2.635.105,52	463.231,78	74.652,85	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	152.547.251,57	68.449.126,28	22.120.494,37	16.596.808,74	0,00
33.1 - Despesas Correntes	142.584.655,33	66.029.563,39	21.932.963,09	16.409.277,46	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	81.429.893,33	13.526.874,90	13.525.679,18	9.762.668,92	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	2.195.899,48	951.937,26	951.937,26	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	61.154.662,00	50.306.789,01	7.455.346,65	5.694.671,28	0,00
33.2 - Despesas de Capital	9.962.596,24	2.419.562,89	187.531,28	187.531,28	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.962.596,24	2.419.562,89	187.531,28	187.531,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.735.255,75	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.528.085,96	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.673.702,50	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.589.639,21	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.589.639,21	0,00

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Município de Votorantim

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Periodo: Fevereiro / 2024 Município: VOTORANTIM

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	187.474.343,02	25.018.466,60
Transferências da União	93.436.000,00	18.084.046,31
Transferências do Estado	123.750.000,00	29.850.012,42
Total	404.660.343,02	72.952.525,33
Retenções do FUNDEB	41.610.000,00	9.586.811,70
Receitas Líquidas	363.050.343,02	63.365.713,63

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	101.165.085,76	18.238.131,33

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (Para o Exercício)		Despesa Empenhada (Até o Período)		Despesa Liquidada (Até o Período)		Despesa Paga (Até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**105.294.126,00**	**26,02 %**	**40.580.338,76**	**55,63 %**	**22.147.920,55**	**30,36 %**	**20.502.836,03**	**28,10 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	32.036.576,35	7,92 %	13.107.927,16	17,97 %	2.663.863,24	3,65 %	2.189.160,90	3,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL	31.647.549,65	7,82 %	17.885.599,90	24,52 %	9.897.245,61	13,57 %	8.726.863,43	11,96 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	41.610.000,00	10,28 %	9.586.811,70	13,14 %	9.586.811,70	13,14 %	9.586.811,70	13,14 %
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			3.586,32	0,01 %	3.586,32	0,01 %	3.586,32	0,01 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			3.586,32	0,01 %	3.586,32	0,01 %	3.586,32	0,01 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	4.628.946,06	6,35 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**40.576.752,44**	**55,62 %**	**22.144.334,23**	**30,35 %**	**15.870.303,65**	**21,75 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			13.107.927,16	17,97 %	2.663.863,24	3,65 %	2.189.160,90	3,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			17.882.013,58	24,51 %	9.893.659,29	13,56 %	8.723.277,11	11,96 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			9.586.811,70	13,14 %	9.586.811,70	13,14 %	4.957.865,64	6,80 %

Município de Votorantim

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Periodo: Fevereiro / 2024 Município: VOTORANTIM

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	82.880.488,68	17.431.952,99
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	4.816.160,10	96.130,97
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	1.000,00	2,00
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	1.318.511,32	269.124,94
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	89.016.160,10	17.797.210,90

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	87.697.648,78	17.528.085,96
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	61.388.354,15	12.269.660,17

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
41.610.000,00	9.586.811,70

APURAÇÃO DE RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas			Retenções
17.701.079,93			9.586.811,70
Diferença (Recebido - Retido):	(GANHO)	8.114.268,23	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL (mín. 90%)**	87.638.024,64	98,45 %	10.193.454,49	57,28 %	11.768.910,46	66,13 %	4.957.865,64	27,86 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	77.114.200,00	87,93 %	8.985.416,09	51,26 %	8.985.416,09	51,26 %	4.405.303,44	25,13 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	1.318.513,32	1,50 %	0,00	0,00 %	2.203.516,03	12,57 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	9.205.311,32		1.208.038,40		579.978,34		552.562,20	

***No percentual de aplicação dos profissionais da educ. básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020**

****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020**

Município de Votorantim

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Periodo: Fevereiro / 2024 Município: VOTORANTIM

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Comp. da União VAAR	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	**0,00**		**0,00**		**0,00**	

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL (mín. 90%)**	10.193.454,49	57,28 %	11.768.910,46	66,13 %	4.957.865,64	27,86 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Comp. da União VAAR (mín. 70%)	8.985.416,09	51,26 %	8.985.416,09	51,26 %	4.405.303,44	25,13 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00 %	2.203.516,03	12,38 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	1.208.038,40		579.978,34		552.562,20	

Município de Votorantim

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Periodo: Fevereiro / 2024 Município: VOTORANTIM

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15 %

	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA	
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA	
Complementação da União VAAT	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	187.474.343,02	187.474.343,02	25.018.466,60	13,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.418.480,99	84.418.480,99	7.161.692,51	8,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000.000,00	15.000.000,00	2.581.334,80	17,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.527.172,62	57.527.172,62	9.553.544,02	16,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido n a Fonte - IRRF	30.528.689,41	30.528.689,41	5.721.895,27	18,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	208.050.000,00	208.050.000,00	47.934.058,73	23,04
Cota-Parte FPM	84.100.000,00	84.100.000,00	18.083.989,59	21,50
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	56,72	0,03
Cota-Parte IPVA	34.000.000,00	34.000.000,00	15.577.161,06	45,82
Cota-Parte ICMS	89.200.000,00	89.200.000,00	14.178.655,01	15,90
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	94.196,35	17,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfe rências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**395.524.343,02**	**395.524.343,02**	**72.952.525,33**	**18,44**

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	687,00	244.430,72	112.132,50	45,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	298,00	397,00	100,00	25,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	389,00	244.033,72	112.032,50	45,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.789,00	100.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.393,00	100.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	396,00	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.941.809,26	31.941.809,26	24.586.893,45	76,97	2.093.981,29	6,56	2.035.911,46	6,37	0,00
Despesas Correntes	31.890.809,26	31.890.809,26	24.586.893,45	77,10	2.093.981,29	6,57	2.035.911,46	6,38	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.043.285,26**	**32.286.929,98**	**24.699.025,95**	**76,50**	**2.093.981,29**	**6,49**	**2.035.911,46**	**6,31**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.699.025,95	2.093.981,29	2.035.911,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.699.025,95**	**2.093.981,29**	**2.035.911,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**10.942.878,80**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**-8.848.897,51**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		**-8.848.897,51**	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**2,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.286.328,48	35.286.328,48	4.409.317,08	12,49
Proveniente da União	30.546.930,06	30.546.930,06	3.551.555,05	11,62
Proveniente dos Estados	4.739.398,42	4.739.398,42	857.762,03	18,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	343.760,08	343.760,08	54.634,96	15,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**35.630.088,56**	**35.630.088,56**	**4.463.952,04**	**12,52**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.852.054,88	7.475.909,19	2.364.233,75	31,62	423.319,79	5,66	392.183,93	5,25	0,00
Despesas Correntes	4.561.654,88	5.672.320,84	2.116.463,09	37,31	423.319,79	7,46	392.183,93	6,91	0,00
Despesas de Capital	290.400,00	1.803.588,35	247.770,66	13,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	64.455.980,12	68.014.899,00	43.275.487,72	63,63	13.207.667,39	19,42	13.082.368,39	19,23	0,00
Despesas Correntes	63.833.476,12	66.508.915,73	42.727.066,34	64,24	13.207.667,39	19,86	13.082.368,39	19,67	0,00
Despesas de Capital	622.504,00	1.505.983,27	548.421,38	36,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.011.684,76	1.751.056,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.011.684,76	1.751.056,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.680,80	74.680,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.680,80	6.680,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.382.261,52	1.816.981,42	340.724,83	18,75	159.484,12	8,78	119.184,55	6,56	0,00
Despesas Correntes	1.354.798,08	1.789.517,98	340.724,83	19,04	159.484,12	8,91	119.184,55	6,66	0,00
Despesas de Capital	27.463,44	27.463,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	99.522.639,66	99.522.639,66	14.601.438,30	14,67	14.069.357,69	14,14	10.197.331,54	10,25	0,00
Despesas Correntes	99.522.639,66	99.522.639,66	14.601.438,30	14,67	14.069.357,69	14,14	10.197.331,54	10,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**171.315.301,74**	**178.672.166,39**	**60.581.884,60**	**33,91**	**27.859.828,99**	**15,59**	**23.791.068,41**	**13,32**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.852.741,88	7.720.339,91	2.476.366,25	32,08	423.319,79	5,48	392.183,93	5,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	64.556.769,12	68.115.589,00	43.275.487,72	63,53	13.207.667,39	19,39	13.082.368,39	19,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.011.684,76	1.751.056,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.680,80	74.680,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.382.261,52	1.816.981,42	340.724,83	18,75	159.484,12	8,78	119.184,55	6,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	131.464.448,92	131.464.448,92	39.188.331,75	29,81	16.163.338,98	12,29	12.233.243,00	9,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**203.358.587,00**	**210.959.096,37**	**85.280.910,55**	**40,43**	**29.953.810,28**	**14,20**	**25.826.979,87**	**12,24**	**0,00**

FC ...nformações: Município de Votorantim - 27/mar/2024 - 09h e 55m
¹ N... os bimestres de exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. Para o último bimestre, o valor d...
² A... e 2018, os dados referentes aos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do ... considera os restos a pagar processados e não processados.
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Assinado de forma digital por FABIOLA ALVES DA SILVA:31250659841 Dados: 2024.03.28 14:56:44 -03'00'

LEANDRO HENRIQUE SABADIN

Assinado de forma digital por LEANDRO HENRIQUE SABADIN Dados: 2024.03.28 14:59:55 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JUNKI RODRIGO YOGUI
Data: 28/03/2024 14:50:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO DIAS DA SILVA:25485998844

Assinado digitalmente por ROBERTO DIAS DA SILVA:25485998844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27374688000126, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROBERTO DIAS DA SILVA:25485998844
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.28 14:49:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 210/2024- DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento das atividades.

CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
229/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	F.T.M.	15008	2126/2024	Açougue e Mercearia
230/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	C.M.	20118	2213/2024	Berçario Ed. Infantil Ens. Fundamental
231/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	M.C.R.A.	32936	2156/2024	Com. de Art. do Vestuário e Calçados

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 211/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a empresa está devidamente regularizada e encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DA CONSTA-TAÇÃO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
217/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	J.L.M.	36359	Com. de Art. do Vestuário
218/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	O.R.U.V.P.B.V.	36375	Restaurante
219/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	S.F.A.	36243	Hig. Emb. e Aloj. de Animais
220/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	F.C.B.	36410	Com. de Supr. e Equip. de Informática
221/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	L.M.M.	36432	Com. de Automóveis e Utilitários
225/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	A.N.S.	31258	Lanchonete
226/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	P.D.O.	31258	Atividade de Ensino
227/2024-FP/DDFT/SEF	02/03/2024	R.E.	36695	Fabr. de Apar. e Equip. de Medida
228/2024-FP/DDFT/SEF	02/03/2024	I.B.G.	36578	Consultório Odontológico

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 212/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via O.S. para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa denunciada possui Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	O.S.	ATIVIDADE
224/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	I.A.S.	27873	083/2024	Com. de Frios e Laticínio

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 213/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram as atividades através da abertura da IM:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DA CONSTA-TAÇÃO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
223/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	M.C.F.C.A.	36671	Com. de Calçados

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 214/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
222/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.P.D.P.	não possui	Com. de Utilidades Domésticas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 215/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram as atividades através da abertura/alteração da IM:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
184/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	M.C.F.C.A.	36671	Com. de Calçados

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 216/2024- DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento das atividades.

CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
186/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	F.T.M.	15608	2126/2024	Açougue e Mercearia
187/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	C.M.	20118	2213/2024	Berçario Ed. Infantil Ens. Fundamental
188/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	M.C.R.A.	32936	2156/2024	Com. de Art. do Vestuário, Calçados

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 217/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via O.S. para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa denunciada possui Inscrição Municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	O.S.	ATIVIDADE
185/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	I.A.S.	27873	083/2024	Com. de Frios e Laticínio

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 218/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
183/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.P.D.P.	não possui	Com. de Utilidades Domésticas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 219/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que o endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal é somente para correspondência:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
4227/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	W.J.	33998	Prom. de Vendas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 220/2024 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRI-BUINTE	I. M.	ATIVIDADE
2733/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	D.N.M.	28912	Minimercado e Açougue
3117/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.P.M.F.	30693	Serv. de Lavagem e Polimento
4101/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	M.A.I.M.	33702	Com. de Móveis
4135/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	S.C.C.	33782	Confecção de Roupas
4458/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	C.C.B.	34711	Com. de Brinquedos
1272/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	T.T.	20044	Transporte de Cargas
2373/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.S.A.	27098	Com. de Cerveja, Chope e Refrigerante
1890/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	B.B.	24117	Bancos Mulitiplos
2258/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	M.C.B.A. H.	26326	Cabeleireiro, Manicure e Pedicure
3640/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	R.A.T.C.	32363	Com. de Art. do Vestuário
4083/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	A.L.C.	33660	Com. de Art. Médicos
4181/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	S.C.	33892	Com. de Equip. de Informática
1099/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	B.P.T.	19056	Serv. de Rede e Proc. de Dados
2113/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	D.S.C.	25353	Com. de Supr. de Informática e Brinquedo
2607/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	B.B.C.	28432	Com. de Cosméticos
3229/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	A.D.	31055	Com. de Art. do Vestuário
3350/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	O.F.G.E.	31374	Com. de Art. de Óptica
0686/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	R.O.B.	16739	Confecção de Peças do Vestuário
3496/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	V.D.	31892	Serv. de Diagnósticos por Imagens
1978/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	N.P.P.F.	24695	Lojas de Variedades
2471/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	G.A.C.K.	27701	Transporte Rodoviário de Cargas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 221/2024-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0140/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	C.LTDA	10854	Com. de Art. Hidráulica e Mat. de Construção
0158/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.D.	11273	Com. e Serv. em Persianas, Cortinas e Tapetes
0240/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.M.R.	12976	Serv. de Rádio Fusão de Sons e Imagens
0285/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	R.C.I.	13458	Com. de Mat. Ens. de Idiomas
0298/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.P.A.B.V.	13593	Com. de Combustíveis e Gás Natural
0596/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	J.M.	16075	Com. de Art. de Armarinhos e Papelaria
0804/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.R.	17371	Com., Art. e Alimentos de Animais
0991/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	M.S.C.S.E.	18419	Com. de Eletrodomésticos e Serv. de Manutenção
1334/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	M.C.I.	20461	Imp. Exp. Com. de Lustres e Decorações
1467/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	C.C.A.V.P.	21320	Man. e Rep. Elétrica de Veículos
1515/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.I.E.	21611	Imp.Exp.de Prod. Nacionais e Importados
1546/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	V.I.	21800	Fornecimento de Alimentos Preparados
1659/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	V.L.M.	22718	Bar e Mercearia
1761/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	B.C.	23283	Com. de Brinquedos e Art. Recreativos
2822/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	C.G.T.S.D.	29481	Ens. de Dança e Art. do Vestuário
3052/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	P.S.G.	30457	Loja de Conveniência
2114/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	N.C.B.V.	30688	Com. e Art. de Animais Alimentosp Animais
3299/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	Z.B.F.F.	31228	Fast Food de Comida Libanesa
3489/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	A.M.C.D.	31858	Com. de Art. de Tapeçaria
3948/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	T.C.F.E.	33281	Ativ. de Fisioterapia
4274/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	P.V.S.B.	34131	Serv. de Lavagem e Lubrificaçãoe Polimento
4384/2024-FP/DDFT/SEF	26/03/2024	I.R.C.V.S.	34451	Incorp. de Empreend. Imobiliário
0003/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	E.C.D.M.	418	Escritório de Contabilidade e Despachante
0021/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	F.T.F.	3219	Com. de Plantas e Flores
0041/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	A.P.V.	4903	Posto de Gasolina, Diesel. e Lubrificação
0056/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	S.V.C.	6298	Com. de Prod. Alimentícios
0078/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	P.T.U.M.	8110	Pastelaria e Lanchonete
0094/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	M.J.M.	9181	Com. de Peças e Serviços
0203/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	E.G.M.	12322	Com. de Prod. Agropecuários
0305/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	A.C.C.B.	13652	Com. de Cosm. e Perfumaria
0353/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	S.V.	14073	Com. de Automóveis
0428/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	L.B.B.A.	14830	Com. de Uso Domésticos
0534/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	R.S.C.F.G.	15648	Com. de Ferragens e Ferramentas
0703/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	S.S.C.V.	16841	Com. de Motocicletas
0857/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	E.C.F.	17695	Com. de Art. de Viagem
1020/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	N.G.P.V.	18594	Com. de Peças e Serviços
1067/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	S.P.	18887	Com. de Peças p/ Motocicletas
1247/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	M.A.	19872	Serv. de Usinagem
1356/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	B.M.B.	20633	Banco Múltiplos
1370/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	N.C.W.N.	20730	Loja de Conveniência e Lanchonete
1629/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	A.A.P.V.	22452	Consultório Rel. a Saúde
1804/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	A.V.	23577	Serv. de Negóios em Geral
2167/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	V.C.G.	25689	Ativ. de Fonoaudiologia
2180/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	B.V.C.C.	25809	Minimercado e Açougue
2181/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	V.E.	25816	Estacionamento de Veículos
2555/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	G.C.L.	28115	Com. de Peças e Manutenção
2666/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	S.C.	28649	Com. de Art. do Vestuário
3147/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	M.J.N.S.	30805	Bar e Lanchonete
3445/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	R.M.M.	31711	Com. de Motocicletas
3501/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	G.P.O.	31926	Ativ. Odontológica
3503/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	M.G.	31941	Bar
3635/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	A.P.S.	32354	Com. de Art. do Vestuário
4084/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	C.C.	33661	Bar
4230/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	L.D.I.	34006	Laboratóri Clínico
4403/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	T.G.S.	34576	Com. de Art. do Vestuário
4455/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	L.L.M.	34704	Serviços de Megócios
4801/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	H.P.	35513	Com. de Pneumáticos Man. de Equip. Hidráulico
5042/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	R.C.C.R.	39087	Com. de Art. do Vestuário
5080/2024-FP/DDFT/SEF	28/03/2024	M.S.M.G.S.	36169	Ativ. Médica Ambulatorial
0002/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	Y.Y.L.V.	346	Casa Lotérica
0034/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	G.G.	4170	Com. de Eletrodomésticos
0096/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	P.M.	9362	Bazar Armarinhos e Roupas
0097/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	I.U.	9431	Atividade Bancária
0105/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	L.C.	9613	Com. de Eletrodomésticos
0118/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	N.C.P.P.	9943	Comércio de Parafusos e Abrasivos
0119/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	L.P.	10025	Lojas de Variedades
0310/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	V.H.	13683	Com. de Prod. Hortif., Mercearia e Açougue
0339/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	W.F.V.	13987	Casa de Ótica e Relojoaria
0363/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	F.D.	14129	Com. de Prod. Farmacêuticos
0455/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	O.N.C.V.	15059	Com. de Art. de Óptica
0465/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	L.M.C.	15104	Drogaria
0528/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.P.V.	15635	Com. de Brinq. e Equip de Telefonia e Papelaria
0646/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	E.L.R.C.	16409	Com. de Art. de Papelaria
0679/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	P.A.M.	16685	Pastelaria
0683/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	S.R.V.	16733	Serv. de Borracharia
0738/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	B.S.B.	17039	Bancos Múltiplos
07642024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	L.S.L.	17173	Lanchonete
0827/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	L.L.D.	17485	Minimercado
09212024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	D.S.J.	18116	Drogaria e Perfumaria
1004/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	L.M.C.	18514	Com. de Prod. Farmacêuticos
12092024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	A.A.S.C.	19627	Ass. de Infrmações Cadastrais
1476/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	J.C.M.R.S.	21375	Comércio de Bolsas e Art. de Couros
1477/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.M.A.	21379	Com. de Art. do Vestuário
1537/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	V.V.	21759	Com. de Eletrodomésticos
1564/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	N.E.G.N.	21919	Com. de Art. de Armarinhos
1658/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	O.B.L.	22710	Serviços Odontológicos
2036/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.J.I.F.	24951	Corresp. de Instituições Financeiras
2055/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	R.D.	25060	Com. de Prod. Farmacêticos
2155/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	L.R.F.	25581	Man. e Repar. de Motocicletas
2445/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	D.N.C.A.	27469	Com. de Alim. p/ Animais e Artigos Médicos
2781/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	T.M.D.P.I.	29213	Com. de Equip. de Telefonia
2820/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	M.L.	29477	Lojas de Departameto ou Magazines
2871/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	A.L.O.L.	29722	Com. de Langerie
2924/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.C.G.	29926	Lojas de Variedades
2965/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	Z.H.B.	30113	Comércio de Suvenires e Bijuterias
1798/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	J.A.F.M.	23539	Magazine
3216/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	F.H.O.	30990	Com. de Cosméticos e Prod. de Perfumaria
3432/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	J.C.V.	31674	Com. de Prod. Saneantes
3609/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	S.J.A.A.	32292	Serv. de Escritório e Apoio Administrativo
3687/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	M.F.F.M.	32509	Com. de Prod. Farmacêuticos
3717/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	D.I.	32581	Com. de Prod. Farmacêuticos
3877/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	O.G.M.V.	33082	Com. de Art. de Óptica
4175/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.E.	33883	Com. de Art. do Vestuário e Calçados
4697/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.S.U.	35282	Lanchonete
4771/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.A.V.	35439	Com. de Ferragens e Ferramentas
4993/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	M.L.S.L.	35990	Serv. de Informação na Internet
5116/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.O.S.V.	36232	Atividade Odontológica
5187/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	L.M.	31937	Comércio de Motocicletas
3973/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	A.V.A.	33338	Org. Religiosa e Filosófica
3158/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	D.D.P.	30828	Des. de Progr. de Computadores
4110/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	F.O.R.	33722	Transporte de Cargas

2316/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	M.P.N.B.	26642	Repar. e Man. de Computadores
2968/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	R.S.K.S.	30122	Com. de Equip. e Supr. de Informática
1566/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	V.H.S.T.	21921	Aux. de Transp. Municipal e Intermunicipal
4505/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	D.L.N.	34838	Apoio e Assistência A Paciente
4534/2024-FP/DDFT/SEF	01/04/2024	C.R.C.	34912	Confecção sob Medida
0953/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	M.A.S.L.	18247	Salão de Cabeleireira
1263/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	M.G.M.	19999	Confeção de Peças do Vestuário
1504/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	L.R.S.I.	21559	Serv. de Usinagem, Tornearia e Solda
1524/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	A.L.D.D.O.	21654	Salão de Cabeleireiro
1525/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	C.M.P.	21660	Repar. e Man. de Equip. Eletrônicos
1578/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	I.P.	22051	Com. de Art. do Vestuário
1691/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	M.F.L.	22919	Bar
2444/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	M.C.R.	27461	Barbearia
3426/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	P.G.S.A.A.	31657	Serv. de Escritório Apoio Administrativo
3812/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	M.C.C.	32890	Prod. Cinematográfica Vídeos, Portais e Provedores
5041/2024-FP/DDFT/SEF	02/04/2024	K.T.S.S.	36085	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de abril de 2024.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 004/2024 – DDLC/SEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA DDLC - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, INCISO V, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 10071/2023
ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA: 051274015300000100
INTERESSADO: M.E.M.
ATOS: DECISÃO Nº 001/2024-DDLC
SITUAÇÃO: FICOU CONSTATADO ATRAVÉS DA VISTORIA 008/2024 QUE O IMÓVEL NÃO POSSUI ÁREA CONSTRUÍDA. ASSIM, FOI DEFERIDO PARCIALMENTE O PEDIDO, DE FORMA A DETERMINAR A RETIRADA DA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, PARA O LANÇAMENTO DO ANO DE 2024. CONTUDO, INDEFIRO A ALTERAÇÃO RETROATIVA DA ÁREA CONSTRUÍDA, TENDO EM VISTA A FALTA DE PROVAS PELA REQUERENTE DO ANO QUE OCORREU A DEMOLIÇÃO, COMO POR EXEMPLO, COM A JUNTADA DO PROJETO APROVADO DE DEMOLIÇÃO DA ÁREA. POR FIM, TODO O OCORRIDO FOI REGISTRADO NOS EVENTOS DO CADASTRO.

VOTORANTIM, 02 DE ABRIL DE 2024.
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
FABIO AKIRA KUBO ROCHA
DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS





EDITAL DE PUBLICAÇÕES N° 017/2024 – DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 3524/2023
ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI
INTERESSADOS: V. S.A.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132636703000000040; 132636703000100040
ATO: DESPACHO Nº 042/2024
SITUAÇÃO: TRATA-SE DE PEDIDO DE IMUNIDADE DE ITBI, RELATIVO AOS IMÓVEIS DE INSCRIÇOES CADASTRAIS Nºs. 132636703000000040 E 132636703000100040. O PARECER DO AGENTE FAZENDARIO PELO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DE ITBI. RATIFICAÇÃO DA CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO. DEFERIMENTO CONDICIONADO À APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A INCORPORAÇÃO DO IMOVEL, CONFORME DISPOSTO NO § 1º, ARTIGO 123, CTM. NECESSARIA, AINDA, OBSERVANCIA AO § 1° DO ART. 123 DO CTM.

PROCESSO: 1314/2024
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 21457
INTERESSADO: D. S. LTDA
ATO: DECISÃO Nº 026/2024-SEF **OFÍCIO Nº** 032/2024-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA. INCLUSÃO DO REQUERENTE NO SISTEMA DE FORMA RETROATIVA A 01/01/2024. CANCELADO O TERMO DE INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL Nº 2024/000000013894312. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO: 1195/2024
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 30968
INTERESSADO: J. P. F.
ATO: DECISÃO Nº 027/2024-SEF **OFÍCIO Nº** 033/2024-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA. INCLUSÃO DO REQUERENTE NO SISTEMA DE FORMA RETROATIVA A 01/01/2024, DESDE QUE MANTENHA A REGULARIDADE FISCAL JUNTO AO MUNICIPIO, SOB PENA DE EXCLUSÃO DEFINITIVA, NOS TERMOS DO ART. 17, V DA LC 123/2006. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO, NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO E, NESSE PARTICULAR, IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO: 1377/2024
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 12393
INTERESSADO: N. P. E. P. V. ME
ATO: DECISÃO Nº 028/2024-SEF **OFÍCIO Nº** 034/2024-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA. INCLUSÃO DO REQUERENTE NO SISTEMA DE FORMA RETROATIVA A 01/01/2024, DESDE QUE APRESENTADO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DOS DEBITOS EM ABERTO, SOB PENA DE EXCLUSÃO DEFINITIVA, NOS TERMOS DO ART. 17, V DA LC 123/2006. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO, NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO E, NESSE PARTICULAR, IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO: 1275/2024
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: NÃO POSSUI
INTERESSADO: A. A. DE A.
ATO: DECISÃO Nº 029/2024-SEF **OFÍCIO Nº** 035/2024-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA. INCLUSÃO DO REQUERENTE NO SISTEMA DE FORMA RETROATIVA A 01/01/2024. CANCELADO O TERMO DE INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO: 1554/2024
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (1ª INSTÂNCIA)
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 20085
INTERESSADO: P. M. P. C. LTDA
ATO: PREPARO Nº 033/2024-DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DE OPÇAO DO SIMPLES NACIONAL PARA 2024. PEÇA INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE. SEGUE PARA MANIFESTAÇAO DA FISCALIZAÇAO TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 335-C DO CTM.

PROCESSO: 4340/2020
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 15264
INTERESSADO: D. F. M. – ME
ATOS: PREPARO N° 009/2024-DDFT/SEF; **TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 009/2024-DDFT**
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADOS. FICA MANTIDO O AIIM Nº 002/2021-FT NO VALOR DE R$ 377,45 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) A TÍTULO DE PENALIDADES. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI (ART.332, §§ 5º E 6º DO CTM). AUTO ENCAMINHADO PARA A DÍVIDA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO.

PROCESSO: 8816/2021
ASSUNTO: REVELIA DA NL Nº 823/2021-FT
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123242801070000020
INTERESSADO: T. P. A.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 010/2024-SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 010/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 823/2021-FT E O CRÉDITO NELA CONSTITUÍDO NO VALOR DE R$ 231,44 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), A TÍTULO ISS. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. DÉBITOS APTOS PARA INSCRIÇAO EM DIVIDA ATIVA.

PROCESSO: 7040/2023
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DEBITO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 028307
INTERESSADO: V.A.B
ATO: COMUNICADO N.º 021/2024 – FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: COMUNICA-SE A PROFISSIONAL AUTÔNOMA ACIMA IDENTIFICADA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO NESTA PREFEITURA SOB O N.º 7040/2023, QUE SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO, UMA VEZ QUE O LANÇAMENTO REPRESENTADO PELO PARCELAMENTO N.º 7000042499, O QUAL ORIGINOU A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA REPRESENTAFA PELA CPD N.º 479603 TRATA-SE DE LANÇAMENTO PROPORCIONAL DAS TAXAS DE LICENÇA DEVIDAS E NÃO PAGAS NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO/2019, OU SEJAM, 08 (OITO) MESES. NO ATO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMO AUTÔNOMA, OCORRIDA EM 27/08/2019, NO LANÇAMENTO ORIGINAL DAS TAXAS DE LICENÇA/ISS REPRESENTADO PELO CARNÊ N.º 2019003880 CONSTAVAM 06 (SEIS) PARCELAS PAGAS, SENDO DESTA FORMA CORRETAMENTE LANÇADOS OS VALORES PROPORCIONAIS AO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, ATRAVÉS DO PARCELAMENTO N.º 7000042499. ENCERRADO O PRAZO LEGAL SEM O DEVIDO PAGAMENTO DESSES VALORES E APÓS TODOS OS ATOS SEREM ANALISADOS CONFORME REVISIBILIDADE N.º 009/2023-SEF, DEU-SE A INSCRIÇÃO DOS MESMOS JUNTO AO CADASTRO DE DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA ENCONTRA-SE CORRETA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGÍVEL. PROCESSO DISPONÍVEL PARA VISTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, SERÁ ENCAMINHADO AO ARQUIVO.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 05 DE ABRIL DE 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
SERGIO DE OLIVEIRA CARDOSO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 017/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º: 1631/2024
ATO: COMUNICADO N.º 050/2024 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 29409
INTERSSADO / SUJEITO(S) PASSIVO(S): F. G. D. LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 22.874.626/0001-60
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITOS
SITUAÇÃO: COMUNICA-SE, CONFORME REQUERIMENTO, QUE FORA PROVIDENCIADA A SIMULAÇÃO DO REPARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM 01/03/204, PORÉM, EM FUNÇÃO DA INÉRCIA DO INTERESSADO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO ARQUIVO.

PROCESSO N.º: 047/2024
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO N.º 025/2024 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL:35997
INTERSSADO / SUJEITO(S) PASSIVO(S): S. P. P. LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 52.149.786/0001-07
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ISS
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: CARNÊ N.º 2024004437 (TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – TLF). PAGAMENTO DA PARCELA N.º 01 EM DUPLICIDADE – APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO N.º 001/16-SEF. VALOR ORIGINAL R$ 1.231,96 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 1.231,96 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO-e N.º: 20/2024
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO N.º 026/2024 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 015364003200000100
INTERSSADO / SUJEITO(S) PASSIVO(S): V. L. S. DE C.
C.N.P.J./C.P.F.: 141.690.198-14
ASSUNTO: PROCESSO INTERNO
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO DA PARCELA ÚNICA DO CARNÊ DE IPTU N.º 1024001233, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO DIGITAL N.º 20/2024 – APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO N.º 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R$ 1.606,27 (UM MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 1.606,27 (UM MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 275,2913 UFV.

PROCESSO N.º: 20/2024
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 3772/2024 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 015364003200000100
SUJEITO (S) PASSIVO (S) E CREDOR: V. L. S. DE C.
C.N.P.J./C.P.F.: 141.690.198-14
ASSUNTO: PROCESSO INTERNO
SITUAÇÃO: CRÉDITO ESTE RECONHECIDO, COM BASE NO ATO NORMATVO N.º 001/16-SEF E ALTERAÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DA PARCELA ÚNICA DO CARNÊ DE IPTU N.º 1024001233.
1) CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO (ATUALIZADO PARA 2024): R$ 1.606,27 (UM MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
2) DÈBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA): R$ 801,14 (OITOCENTOS E UM REIAS E QUATORZE CENTAVOS).
3) SALDO REMANESCENTE A RESTITUIR: R$ 805,13 (OITOCENTOS E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

PROCESSO N.º: 2145/2024
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 3774/2024 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 076487035100000300
SUJEITO (S) PASSIVO (S) E CREDOR: P. M. DE O.
C.N.P.J./C.P.F.: 751.208.958-91
ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE VALOR DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE
SITUAÇÃO: CRÉDITO ESTE RECONHECIDO, COM BASE NO ATO NORMATVO N.º 001/16-SEF E ALTERAÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DA PARCELA N.º 04 DO CARNÊ DE PARCELAMENTO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS N.º 4900092579.
1) CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO (ATUALIZADO PARA 2024): R$ 135,54 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
2) DÈBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA): R$ 261,56 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
3) SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 126,02 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 05 DE ABRIL DE 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
GIANNE COLOGNESI CRUZ
ESCRITURÁRIA



EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 018/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 5211/2023
ASSUNTO: INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: ABAIXO ARROLADAS
ATO: REVISIBILIDADE Nº 005/2024-SEF PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO EM 15/03/2024.
SITUAÇÃO: TENDO EM VISTA A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA REVISIBILIDADE ACIMA INDICADA, APÓS CONSTATADA A NÃO CONFIRMAÇÃO OU CESSAÇÃO DOS RESPECTIVOS ACORDOS DE PARCELAMENTO, BEM COMO DA INEXISTÊNCIA DA EXTINÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 297, §§ 1º E 1º-A, CTM, ENCAMINHA-SE OS DOS DÉBITOS PARA INSCRIÇÃO EM D. A., EXTRAINDO-SE OS RESPECTIVOS TERMOS DE REMESSA, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, CONSIDERANDO-SE, PARA TANTO, OS VENCIMENTOS / EXIGIBILIDADE DE CADA CRÉDITO E NÃO A DATA DE CELEBRAÇÃO DO ACORDO OU DO VENCIMENTO DAS PARCELAS, ABATENDO-SE APENAS OS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS (E NO ORIGINAL).

Nº CARNÊ (ACORDO NÃO CUMPRIDO)	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ATO	TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº
42687	141225101760000010	NL Nº 698/2019	016/070/2024
43214	024580000600000193	NL Nº 795/2019	017/070/2024
43255	123436009770000010	NL Nº 810/2019	018/070/2024 E 019/070/2024
43282	035104028100000408	NL Nº 830/2019	020/070/2024 E 021/070/2024
43367	15186	EMISSÃO DE NFS	022/070/2024
43752	123243702090000020	NL Nº 080/2020	023/070/2024
43894	132528800490000010	NL Nº 112/2020	024/070/2024
44040	035333008000000164	NL Nº 166/2019	025/070/2024 E 026/070/2024
44065	131349301580000010	NL Nº 158/2020	027/070/2024
44129	19006	NL Nº 200/2019	028/070/2024
44154	053540047400000384	NL Nº 213/2020	029/070/2024
44548	053540037300003100	NL Nº 782/2019	030/070/2024
44676	141249902500000010	NL Nº 352/2017	031/070/2024

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 05 DE ABRIL DE 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
FABIANA RODRIGUES NAVAS
AGENTE FAZENDÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 019/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da SEF - DDFT, com fundamento no art. 308, VI, do CTM, informa aos interessados abaixo arrolados o que segue:

PROCESSO: 5211/2023
ASSUNTO: REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – CUMPRIMENTO DA REVISIBILIDADE Nº 005/2024-SEF
INSCRIÇÃO MUNICIPAL/CADASTRAL: ABAIXO ARROLADAS
INTERESSADOS: ABAIXO ARROLADOS
SITUAÇÃO: EM CUMPRIMENTO À PRESCRIÇÃO CONTIDA NA PARTE FINAL DA REVISIBILIDADE Nº 005/2024-SEF EFETUADA EM 11/03/2024 E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1.372, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 014/2024-DDFT/SEF, COMUNICA-SE AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS, A PERDA DOS DESCONTOS QUE HAVIAM SIDO CONCEDIDOS, COM BASE NO ART. 277, § 4º, INCISO I DO CTM, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DOS PARCELAMENTOS ENTÃO FIRMADOS. DESSA FORMA, EM CONFORMIDADE COM A REGRA DO ART. 277, § 5º, INCISO I, CTM, TORNA PÚBLICO OS VALORES QUE SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, CONSIDERANDO-SE O VENCIMENTO ORIGINAL ABAIXO INDICADO, OS QUAIS DAR-SE-ÃO PELO MONTANTE INTEGRAL, EM CONFORMIDADE COM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO (TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO) EFETUADO, ABATIDAS AS QUANTIAS EFETIVAMENTE RECOLHIDAS. ABRE-SE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (ART. 332, § 5º, CTM), QUANDO CABÍVEL.

ORIGEM DO LANÇA-MENTO	SUJEITO PASSIVO	VENCTO. ORIGINAL	VALOR ORIGINAL	PARCELAMENTO CONCEDIDO E NÃO CUMPRIDO (Nº E VALOR)	VALORES PAGOS QUE SERÃO ABATIDOS DO MONTANTE A SER INSCRITO EM D.A.	TOTAL A SER INSCRITO EM D.A. (VALOR SEM ATUALIZAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS)
NL Nº 810/2019	T. D. E. C. C. E A. DE M. E E. LTDA.	27/12/2019	4.854,17	43255 / 4.688,77	3.516,58	1.337,59[1]
Nl nº 830/2019	M. DAS D. E. DOS S.	28/11/2019	754,75	43282 / 672,06	604,85	149,90[1]
NL Nº 166/2019	J. C.	25/03/2019	3.459,21	44040 e 41547 / 3.404,18	2.278,52	1.180,69[1]

[1] Ao valor a ser inscrito em Dívida Ativa, será acrescido o montante (original) de R$ 11,97 referente ao preço público de emissão de carnê.
Ressalte-se que se encontra encartada no respectivo processo todas as manifestações proferidas, em suas integralidades, as quais estão disponíveis aos interessados na SEF – D.D.F.T., desde que abertas vistas aos mesmos.

Votorantim, 05 de Abril de 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
FABIANA RODRIGUES NAVAS
AGENTE FAZENDÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 020/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 5210/2023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

INSCRIÇÃO CADASTRAL: ABAIXO ARROLADAS

ATO: REVISIBILIDADE Nº 006/2024-SEF PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO EM 15/03/2024.

SITUAÇÃO: TENDO EM VISTA A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA REVISIBILIDADE ACIMA INDICADA, APÓS CONSTATADA A NÃO CONFIRMAÇÃO OU CESSAÇÃO DOS RESPECTIVOS ACORDOS DE PARCELAMENTO, BEM COMO DA INEXISTÊNCIA DA EXTINÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 297, §§ 1º E 1º-A, CTM, ENCAMINHA-SE OS DOS DÉBITOS PARA INSCRIÇÃO EM D. A., EXTRAINDO-SE OS RESPECTIVOS TERMOS DE REMESSA, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, CONSIDERANDO-SE, PARA TANTO, OS VENCIMENTOS / EXIGIBILIDADE DE CADA CRÉDITO E NÃO A DATA DE CELEBRAÇÃO DO ACORDO OU DO VENCIMENTO DAS PARCELAS, ABATENDO-SE APENAS OS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS (E NO ORIGINAL).

Nº CARNÊ (ACORDO NÃO CUMPRIDO)	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ATO	TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº
41605	133346000400000010	NL Nº 207/2029	032/070/2024
44033	132611603720000010	NL Nº 146/2020	033/070/2024
44277	18341	NL Nº 544/2020	034/070/2024
44278	24473	NL Nº 544/2020	035/070/2024
44346	25761	NL Nº 544/2020	036/070/2024
44347	27116	NL Nº 544/2020	037/070/2024
44348	132529206910000030	NL Nº 246/2020	038/070/2024
44385	132529203310000040	NL Nº 277/2020	039/070/2024
44472	026834060000000400	NL Nº 357/2020	040/070/2024 E 041/070/2024
44523	131417102450000020	NL Nº 400/2020	042/070/2024
44537	28464	NL Nº 544/2020	043/070/2024
44545	27106	NL Nº 640/2020	044/070/2024
44567	29854	NL Nº 544/2020	045/070/2024
44574	24019	NL Nº 544/2020	046/070/2024
44593	132427101260000010	NL Nº 430/2020	047/070/2024
44616	133613000300000010	NL Nº 458/2020	048/070/2024
44654	27396	NL Nº 544/2020	049/070/2024
44675	25857	NL Nº 544/2020	050/070/2024
44708	21926	NL Nº 546/2020	051/070/2024
44718	25936	NL Nº 572/2020	052/070/2024
44741	19647	NL Nº 572/2020	053/070/2024
44742	28590	NL Nº 572/2020	054/070/2024
44757	30106	NL Nº 613/2020	055/070/2024
44784	24381	NL Nº 622/2020	056/070/2024
44792	18033	NL Nº 622/2020	057/070/2024
44794	22315	NL Nº 622/2020	058/070/2024
44795	17501	NL Nº 622/2020	059/070/2024
44802	28743	NL Nº 622/2020	060/070/2024
44806	30346	NL Nº 622/2020	061/070/2024
44808	026685047500000400	NL Nº 585/2019	062/070/2024
44861	14692	NL Nº 645/2020	063/070/2024
44863	21054	NL Nº 645/2020	064/070/2024
44865	25969	NL Nº 657/2020	065/070/2024
44883	30300	NL Nº 657/2020	066/070/2024
44918	27417	NL Nº 672/2020	067/070/2024
44922	19583	NL Nº 672/2020	068/070/2024
44941	23194	NL Nº 672/2020	069/070/2024
44952	23600	NL Nº 675/2020	070/070/2024
44958	16807	NL Nº 675/2020	071/070/2024
44959	14073	NL Nº 675/2020	072/070/2024

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 05 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

FABIANA RODRIGUES NAVAS

AGENTE FAZENDÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 021/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da SEF - DDFT, com fundamento no art. 308, VI, do CTM, informa aos interessados abaixo arrolados o que segue:

PROCESSO: 5210/2023

ASSUNTO: REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – CUMPRIMENTO DA REVISIBILIDADE Nº 006/2024-SEF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/CADASTRAL: ABAIXO ARROLADAS

INTERESSADOS: ABAIXO ARROLADOS

SITUAÇÃO: EM CUMPRIMENTO À PRESCRIÇÃO CONTIDA NA PARTE FINAL DA REVISIBILIDADE Nº 006/2024-SEF EFETUADA EM 12/03/2024 E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1.372, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 014/2024-DDFT/SEF, COMUNICA-SE AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS, A PERDA DOS DESCONTOS QUE HAVIAM SIDO CONCEDIDOS, COM BASE NO ART. 277, § 4º, INCISO I DO CTM, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DOS PARCELAMENTOS ENTÃO FIRMADOS. DESSA FORMA, EM CONFORMIDADE COM A REGRA DO ART. 277, § 5º, INCISO I, CTM, TORNA PÚBLICO OS VALORES QUE SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, CONSIDERANDO-SE O VENCIMENTO ORIGINAL ABAIXO INDICADO, OS QUAIS DAR-SE-ÃO PELO MONTANTE INTEGRAL, EM CONFORMIDADE COM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO (TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO) EFETUADO, ABATIDAS AS QUANTIAS EFETIVAMENTE RECOLHIDAS. ABRE-SE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (ART. 332, § 5º, CTM), QUANDO CABÍVEL.

ORIGEM DO LANÇAMENTO	SUJEITO PASSIVO	VENCTO. ORIGINAL	VALOR ORIGINAL	PARCELAMENTO CONCEDIDO E NÃO CUMPRIDO (Nº E VALOR)	VALORES PAGOS QUE SERÃO ABATIDOS DO MONTANTE A SER INSCRITO EM D.A.	TOTAL A SER INSCRITO EM D.A. (VALOR SEM ATUALIZAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS)
NL Nº 357/2020	I. DE M. W. S.	26/06/2020	1.826,75	44472 / 1.741,95	435,49	1.391,26[1]

[1] Ao valor a ser inscrito em Dívida Ativa, será acrescido o montante (original) de R$ 12,27 referente ao preço público de emissão de carnê.

Ressalte-se que se encontra encartada no respectivo processo todas as manifestações proferidas, em suas integralidades, as quais estão disponíveis aos interessados na SEF – D.D.F.T., desde que abertas vistas aos mesmos.

Votorantim, 05 de Abril de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

FABIANA RODRIGUES NAVAS

AGENTE FAZENDÁRIA

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06 e alterações); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença) – TL; Taxas de serviços públicos – TS; Contribuição de iluminação Pública - CIP.





PREFEITURA DE VOTORANTIM

Votorantim tem 2 Estações Públicas de Atendimento (EPAs)

Descentralização de serviços para um maior conforto à população



Unidade

VILA NOVA

Avenida Pedro Augusto Rangel,
esquina com a rua Otávio Teotônio



Unidade

ITAPEVA

na junção das ruas Anália Pereira
e Maria José Silveira Alves,
próximo a UBS do Itapeva